

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-governador



Macapá-Amapá
25 de Fevereiro de 2003
Terça - Feira
Circulação: às 14:30h
Tiragem: 1.000 exemplares
Nº 2981

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002,

RESOLVE:

Nomear Adalberto Alcântara de Couto para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, do Gabinete Civil, a contar de 01 de fevereiro de 2003.

Macapá, 24 de fevereiro de 2003

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Gabinete Civil

Alberto Pereira Góes

PORTARIA Nº 023/03-GABE

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto nº 5246, de 31.10.97, de acordo com a Lei nº 0624, de 31.10.01, do Decreto nº 3547, de 14.11.01 e tendo em vista o teor do Ofício nº 085/03-GAB-SEPLAN, de 12.02.03,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 022, de 18.02.03, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2979, de 21 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto nº 5246, de 31.10.97, de acordo com a Lei nº 0624, de 31.10.01, do Decreto nº 3547, de 14.11.01 e tendo em vista o teor do Ofício nº 085/03-GAB-SEPLAN, de 12.02.03,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de Fernando Dias de Carvalho, Diretor-Presidente da ARSAP, Código F63-4, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a custear despesas mídias de pronto pagamento com material de consumo, objetivando a manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 21 de fevereiro de 2003.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Chefe de Gabinete Civil

Extrato do Convênio Nº 001/2003-GABI CIVIL

Partes: Estado do Amapá, por intermédio do Gabinete Civil como Conveniente e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor como Conveniada.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal, e/c os artigos 12, § 4º, 116, e 119, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, no que couber pela Lei Federal nº 8666/93 e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

Cláusula Segunda - Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à Conveniada, cuja finalidade remonta na implementação de um quadro técnico especializado, assim como na manutenção dos pacientes no que se refere a sua subsistência, que propiciará um amplo programa voltado para recuperação de jovens, adultos e idosos envolvidos na problemática das drogas no Estado, aproveitando o potencial profissional de tratamento adotados na Comunidade Terapêutica Monte Tabor, constituindo-o assim, Centro de Referências para Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução deste Convênio correrão a conta do Elemento de Despesa 3350.43, Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Fonte de Recursos 001, que estão orçadas no valor global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo empenhado neste ato o valor referente à 1ª parcela de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00033.

Cláusula Quarta - Da Liberação Dos Recursos:

A liberação dos recursos para execução deste Convênio será efetivada mensalmente no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pelo período de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma estabelecida no cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 01 de janeiro de 2003, com término em 28 de fevereiro de 2003.

Convênio firmado por Alberto Pereira Góes e João Batista dos Santos Nascimento.

Macapá-(Ap) 01 de janeiro de 2003

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/ Interna

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Gabinete Civil, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2003-CPLIGABI, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos, destinados ao Gabinete Civil.

Abertura: 12/03/2003

Hora: 09:00

Local: Palácio do Salomão - Rua General Rondon, nº 259 - Lagunho, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Telefone: 212.1126 - Ramal 246/247

Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Macapá, 24 de fevereiro de 2003

Nayla Olimpia de Aguiar
Presidente da CPLIGABINETE CIVIL

REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA

Nº131/2003 - POLITEC 2003

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 de Lei Estadual nº 338 de abril de 1997 e decreto de nº008 de 01 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito, as Portarias, números, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 068, 069, 070, 078, 079, 080, 081, 082.

contrário

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2003

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - Portaria nº 0056/2003

Ata de Iniciação

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e três, nesta cidade de Macapá, na sala da Assessoria Jurídica da Polícia Técnico-Científica, presentes a Senhora Presidente, Bel. Sheila Cristina Pantoja de Souza e demais



PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Secretaria Extraordinária: Antonio Ildegardo G. de Alencar
Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Souza Júnior
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Secretaria Especial de Governo: Pedro Paulo D. de Carvalho
Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Agricultura: Paulo Lette de Mendonça
Comunicação: Olimpio Tavares Guarani
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
Indústria e Comércio: Jurandir dos Santos Juarez
Infra-Estrutura: Giovanni Monteiro da Fonseca, Interino
Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
Segurança: Eder Geraldo Abreu
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
APC: Marília Brito Xavier Góes
Amprov: Sérgio José Menezes de Oliveira
CAP: Luzia Brito Grunho
Ceforh: Maria Goreth da Silva e Sousa
Copen: Sandra de Fátima Dantas
DDL: Rul Sebastião Cruz Moraes
DGPC: Ernando Rosa da Silva
Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
Detor: Roseli Maria Mussel Gaspar
Diagro: Raimundo Magalhães Santos
Feria: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Fundecap: Joel Nascimento Borges
Hemopap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
IEPA: Admilson Moreira Torres
IPEM: Roberio Aleixo Anselmo Nobre, Interino
Jucap: Pierre Alcolumbre, Interino
Lacen: Elza Lopes da Silva
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Raimundo Nonato da Silva Pires
CEA: José Adauto Santos Bitencourt

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
Diretor
Roberto Teza Postana
Chefe da Divisão Administrativa

Chefe da Divisão Industrial
Antonio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Sede: Rodovia BR 156 Km 2, N° 0095 - Jardim I, Térreo do RUPAP
Macapá-AP
CEP: 68.909-970
Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

QUANTIDADE	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	24,79	71,31	133,16
02	Assinatura de responsabilidade	175,31	232,62	295,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,76
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 2,96
Centímetro para compor R\$ 4,15
Página exclusiva R\$ 354,95
Proclama de Casamento R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

membros, Bel. Audenir Gonçalves de Almeida, Dr. Isnard Bezerra de Luna e Dr. Paulo Roberto da Silva Rola, a fim de dar início aos trabalhos da Comissão para apurarem as irregularidades constantes dos Processos protocolos n° 9.001.092/2001 e n° 9.000.823/2002 e tendo em vista que nos mesmos constam indícios que autorizam a investigação dos seguintes fatos: desaparecimento de um aparelho celular, Marca NOKIA, Modelo 8260, n° 9971-6384, pertencente ao patrimônio da POLITEC/AP, em poder da ex-servidora investigada, TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS, e também possível irregularidade na concessão de diárias. A referida Comissão, através de sua Presidente deliberou da seguinte forma: I - Expeça-se Ofício ao setor GACA/POLITEC solicitando o capeamento em forma de processo, carreado as peças informativas para serem de alicerce ao feito, II - Inclusão da Portaria de Nomeação da Sindicância aos autos; III - Providenciar termo de autuação; IV - Nomear o secretário, recaído na função ao membro Audenir Gonçalves de Almeida; V - Tendo em vista, um dos casos versar sobre pagamento de diárias, expedir Ofício ao Departamento de Apoio Administrativo-DAA/POLITEC, solicitando todos os processos referentes ao pagamento de diárias efetuado à servidora investigada, dos últimos cinco anos, incluindo a emissão de ordem de pagamento ou os respectivos cheques; VI - Identificar a autoridade instauradora sobre o início dos trabalhos; VII - Identificar, na forma da Lei, a ex-servidora investigada para prestar esclarecimentos a respeito dos fatos que lhes são imputados, bem como a tomada de seu depoimento, assegurado o princípio da ampla defesa e do contraditório para prosseguimento do feito; VIII - Prosiga-se nos demais atos legais. Do que, para constar, lavro o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA, Membro Secretário, que o digitei.

Sheila Cristina Pinheiro de Souza

Presidente

Audenir Gonçalves de Almeida

Membro Secretário

Ismard Bezerra de Luna

Membro

Paulo Roberto da Silva Rola

Membro

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

PORTARIA N° 0056/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art.1°- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professoras, ambas pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo Servidor Estadual, constante no Processo n° 28770.03179/99-SESA, Protocolo Geral/SESA n° 2000/6103, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art.2°- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 0057/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art.1°- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professoras, ambas pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo Servidor Estadual, constante no Processo n° 28770.01502/99-SESA, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art.2°- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 0058/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art.1°- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professoras, ambas pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades envolvendo Servidor Estadual, constante no Processo n° 28770.01220/99-SESA, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art.2°- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 0059/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : Jader Ulisses Santos da Costa

Agente Administrativo

Quadro : Estadual

Da : Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP

Para : Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Ofício : N° 0198/2003-GAB/DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 24 de fevereiro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 0060/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, tendo em vista o teor do Ofício n° 379/2003-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI, para exercício na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, até ulterior deliberação, os servidores Marcelo Lisboa Assunção, Elaine Cristina Gomes de Moraes, Marlene da Conceição Santos, Sara de Lemos Mesquita, Marcio Roney Neves Sousa, Jamile Sousa Mira, Margarete Neves dos Santos e Francinei Tavares do Carmo, ocupantes do Cargo de Provedor Efetivo de Educador Penitenciário, Grupo Penitenciário, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no Complexo Penitenciário - COPEN.

Macapá-AP, em 24 de fevereiro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 028/02-2003-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo 28840.000824/2003-SEED - Protocolo Geral/SEAD n° 3075/2003,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei n° 0056, de 03 de maio de 1993, a servidora Etiene Pinheiro da Silva, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor - "C", Matrícula n° 415685, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 17/02 a 16/05/2003, referente ao quinquênio 09/07/1996 a 03/04/2002.

Macapá-AP, em 24 de fevereiro de 2003.

MARIA IRANEUES ALMEIDA GOMES
Diretora de DRH/SEAD

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 007/03 - SEAD

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A FIRMA V.S. PANTOJA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal no Art. 25 § 1º e 3º da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, sob a tutela do disposto no Artigo 22, inciso III, § 3º combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com material de limpeza nas dependências da Central de Atendimento à População - CAP, utilizando-se de mão-de-obra de 10 (dez) servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor total dos serviços ora contratado será de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), pagos em 03 (Três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme quantidade, preços unitários, da fatura da CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais incluem os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive, os seguintes itens:

1. Remuneração dos recursos humanos;
2. Encargos Sociais e Trabalhistas;
3. Treinamento dos recursos humanos;
4. Todas as despesas com consultores, técnicos, encarregados, assessores, necessários ao planejamento, coordenação, supervisão, direção e controle dos serviços;
5. Todas as despesas relacionadas com uniformes, equipamentos e transportes, necessários aos recursos humanos;
6. Todas as despesas decorrentes de indenização por danos ocasionados ao patrimônio público resultante de ação ou omissão da Contratada, devidamente apurados, respeitando o acompanhamento pela CONTRATADA do processo de investigação e apuração e o direito de defesa;
7. Despesas referentes ao lucro e administração dos serviços;
8. Despesas concernentes à infração de posturas e regulamento da União, do Estado e do Município ou deste ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO totalizam o valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 13.10104.122.00142.596. Fonte 001 (F.P.E.). Elemento de Despesa 3390.37, conforme Nota de Empenho nº. 2003NE-00.116 de 19/02/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: Este Contrato vigorará por 03 (Três) meses, a contar de 02/01 a 31/03/2003.

DATA DA ASSINATURA 20 de fevereiro de 2003.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Sampaio Cantuária, Secretário de Estado da Administração e a Firma V. S. PANTOJA - ME.

Macapá - AP, 20 de fevereiro de 2003.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

VAGNER SOUTO PANTOJA
V. S. PANTOJA - ME
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI 8666/93
CAPUT DO ART. 15

Ratifico

Em, / /

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA 003/03-CPL/SEAD

ASSUNT DISPENSABILIDADE
PROCESSO 2003/0641
P. DE COTAÇÃO 032/03

FORNECEDOR V. S. PANTOJA
VALOR R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) v. total 10.500 (Dez Mil e Quinhentos Reais) v. mensal e 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) v. Individual 10 servidores, por no máximo 3 meses

Submetemos a Vossa Excelência a presente justificativa para Ratificação, estando a despesa em apreço respaldada no Art. 25 § 1º e 3º da Constituição Federal art. 12 § 4º do art. 119, inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá sob a tutela do disposto no art. 22, inciso III, § 3º combinado com art. 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94 e demais alterações posteriores. Visando pagamento de pessoal que desempenham suas funções na Limpeza e Conservação da CAP/SEAD, enquanto publicamos simultaneamente uma Tomada de Preços. A Empresa vencedora nesta Licitação assumirá os serviços imediatamente, após essa TP.

Recorremos a esta DISPENSABILIDADE devido ao encerramento do Contrato da Empresa, sem que tenha se realizado outra Licitação, porém (do logo seja finalizado o campeonato, a empresa vencedora, pelo menor preço, será contratada por um (01) ano.

A empresa escolhida pela administração é do ramo, referente ao objeto, pratica preço exequível, estando devidamente cadastrada com regularidade nas Receitas Federal, Municipal, Estadual, INSS e FGTS.

Cumprem-se desta maneira as exigências do Artigo 26, da referida Lei.

Enéias dos Passos Furtado
Presidente da CPL/SEAD

JUSTIFICATIVA Nº 003/03 - ASSEUR-SEAD
Macapá, 03.01.2003.

Assunto: Justificativa de autorização de empenho para pagamento - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Aprovo em 03/01/2003

Carla Maria de Almeida
Secretária Secretário

Versa o presente processo sobre justificativa para autorização de empenho para pagamento da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., no valor de R\$ 286.608,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e oito reais), referente à aquisição de combustível Gasolina/Diesel para o atendimento das demandas das Secretarias e/ou órgãos Estaduais pelo prazo mínimo de 30(trinta) dias.

A referida aquisição foi feita em caráter de extrema necessidade e urgência, em virtude do período de transição do Governo e, bem assim, por não ter sido à época, aprovada a Lei Orçamentária do Estado para o exercício 2003.

É dispensável dizer da suma importância do combustível para o funcionamento do Estado, em termos de Administração Pública, pois, todas as Secretarias e órgãos, principalmente aqueles relacionados com a área de proteção e segurança pública, como a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Segurança Pública, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar, necessitam do mesmo para a realização de seus serviços, que estão, todos, relacionados com a atividade fim do Estado.

Ainda, para corroborar com a presente justificativa, pode-se apresentar, dentro de uma interpretação analógica, o ensinamento de Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações, 9ª edição, p.240, que para dispensa da licitação, incube à Administração avaliar a presença de dois requisitos: demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Evidentemente, não se está falando aqui de contrato por dispensa de licitação, porém, está-se falando de compra e venda em caráter de urgência, que se não fosse realizada, colocaria em risco a saúde, a segurança e a vida da população, entre outros, prejudicando diretamente a prestação de serviços da Administração Pública podendo, gerar, até mesmo, um estado de calamidade pública no Estado.

Ainda, a Petrobrás Distribuidora S.A. é uma distribuidora de combustível de renome nacional, não sendo estranha à Administração Pública do Estado do Amapá, pois já manieva com esta outros Contratos.

Posto isso, e em virtude da necessidade e do caráter de urgência da aquisição ora efetuada, esta assessoria jurídica pugna pela autorização da emissão de empenho para o pagamento do respectivo Contrato.

É a justificativa, salvo melhor juízo.

Gláucia Sousa da Conceição
Assessora Jurídica, infra-SEAD

JUSTIFICATIVA Nº 002/2003 - CPL/SEAD

Ratifico na forma da Lei 8.666/93
Em 14/02/2002

Maria Goretti de Sá e Sousa
Diretora-Presidente

PROCESSO: 7.000035 / 03
PEDIDO DE COTAÇÃO: 001 / 03
ASSUNTO: Inelegibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visando o

ensino/aprendizagem de Língua Francesa.
PERÍODO: Fevereiro à Junho de 2003
ADJUDICADO: Associação dos Professores de Francês do Amapá - APROFAP
VALOR GLOBAL: R\$ 71.022,00

Justifica-se a ineligibilidade do procedimento licitatório face a necessidade de se garantir a aprendizagem e/ou aperfeiçoamento da língua francesa para servidores e técnicos envolvidos em projetos de Cooperação Transfronteiriça, visando atender a grande demanda proveniente dos diferentes setores da sociedade, como turismo, hotelaria, comércio e saúde.

Esta iniciativa, se prende em conceitos que defendem o desenvolvimento abrindo novos caminhos de formação e construção coletiva do conhecimento.

Por estas razões, e considerando a experiência e formação da Associação de Professores de Francês do Amapá, que possui corpo técnico com elevado conhecimento e conceito conquistado junto à Administração Pública, entendemos que a referida associação apresenta todas as condições previstas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

A despesa em exame tem sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, II, § 1º, c/c o Art. 13, VI da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Pelas razões aqui expendidas e em cumprimento aos preceitos legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da administração pública, submetemos a presente justificativa à apreciação da Senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 25 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 12 fevereiro de 2003.

De acordo:
Assessor Jurídica/SEAD

Enéias dos Passos Furtado
Presidente da CPL/SEAD

Saúde

Sebastião Ferreira Rocha

JUSTIFICATIVA Nº 011/2003 - CPL/SESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Macapá 18/02/2003

Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Assunto: Dispensa de Licitação
Processo: 2003/4020
Adjudicação: EQUINOCIO TURISMO LTDA
Fundamentação: Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei nº 4.320 de 17.03.64, Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações.
Valor estimado: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
Período: 90 (Noventa) dias
Fonte 007 - Prog. Trab. 10.302.0087 2757 E. DESP. 3390.33
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MARÍTIMAS E RODOVIÁRIAS.

Senhor Secretário:

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.64 e artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações, objetivando a contratação direta para prestação de serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais, marítimas e rodoviárias em caráter emergencial, destinadas à Secretaria de Estado da Saúde, para atender técnicos e pacientes nos casos de urgência em tratamento fora do domicílio, vez que a demanda do mês de janeiro, já fora atendida pelo Gabinete Civil, até que se conclua novo processo licitatório.

Nesse contexto, torna-se imediata a adoção de algumas medidas quanto a contratação de tais serviços, "em caráter emergencial", objetivando o pleno funcionamento dos serviços em epígrafe.

Consagra o artigo 24, IV do vigente estatuto das licitações, verbis:

Art.24 - É dispensável a licitação:

IV - Quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, (Grifo nosso), obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possa ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Compõem situação de emergência, na finalidade desse dispositivo, certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial as pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento. Logo, emergência,

para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo o tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

Desse modo, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos pagamentos dos serviços a serem executados, o que configura inviabilidade de competição.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SESA

Educação

Maria Vitória da Costa Chagas

PORTARIA Nº 067/2003 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de recuperação de um aparelho de som Rádio Gravador com 03 CDs, AM/FM, da Coordenadoria de Ensino;
- A necessidade de apurar as responsabilidades, fundamentando em fatos concretos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Sindicância" com o objetivo de apurar os fatos relatados no Memo. nº 03895/2003 - COEN/SEED;

Presidente: Alex Fabiano Santos da Silva - ASSEJUR
Membro: Cristiane Alves Barbosa - DIEM
Membro: Gisele de Nazaré Nascimento Braz - GAR

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para apresentação do relatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá 11.02.2003

MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 068/2003 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de recuperação de uma mesa de som furada do Centro de Educação Profissional do Ampé - CEPA;
- A necessidade de apurar as responsabilidades, fundamentando em fatos concretos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Sindicância" com o objetivo de apurar os fatos relatados no Of. nº 307/2002 - CEPA/SEED;

Presidente: Alex Fabiano Santos da Silva - ASSEJUR
Membro: Cristiane Alves Barbosa - DIEM
Membro: Gisele de Nazaré Nascimento Braz - GAR

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para apresentação do relatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá 11.02.2003

MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 069/2003 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de recuperação de um aparelho multimídia - data show, da sala onde funcionava a secretaria do FUNDESCOLA;
- A necessidade de apurar as responsabilidades, fundamentando em fatos concretos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Sindicância" com o objetivo de apurar os fatos relatados no Memo. 0002/2003 - COEP-FUNDESCOLA/SEED;

Presidente: Raimundo Evandro de Almeida Salvador Junior - ASSEJUR
Membro: Maria do Socorro Gouveia dos Santos - NSP/SEED
Membro: Joffre José Teixeira Flexa - USG/CAF/SEED

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para apresentação do relatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá 11.02.2003

MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 075/2003 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003 e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 01638/03 - COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Especial de Licitação CEL/PROEP, a qual será presidida pelo primeiro membro e, em sua ausência, pelo segundo ou terceiro membro:

- Cláudia Camões Silva - Presidente
 - Lucivaldo de Souza Dias - Membro Efetivo
 - Hilberto Cordeiro Maciel - Membro Efetivo
 - Manoel Fernandes Sanches Gomes - Membro Efetivo
 - Walter Cortes da Silva Junior - Membro Efetivo
 - Maria do Socorro Gouveia dos Santos - Membro Efetivo
 - Dorisney Ferreira de Magalhães - Membro Suplente
 - Evaldo Expedito dos Santos - Membro Suplente
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá 19.02.2003.

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Secretário de Estado da Educação em Exercício

PORTARIA Nº 078/2003-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003 e, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 003/03 - H. E. Gonçalves Dias;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora Lina Rosa da Silva, Secretária Escolar, CDI-3, que respondeu, acumulativamente, pela Direção da E. E. Gonçalves Dias, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Sr. Oswaldo Amunha Brito, no período de 08 a 14.01.2003, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 21.02.2003.

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Secretário de Estado da Educação em Exercício

PORTARIA Nº 079/2003 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2003 e, tendo em vista o conteúdo no Memo. nº 00168/03 - UNINFO/NSP/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do servidor Wellington Cláudio Ramos, Datilógrafo - NM, que respondeu pela Chefia da Unidade de Informática, CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular Sr. Ronaldo Franck Figueiredo Leite, no período de 14 a 24.01.2003, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 21.02.2003.

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Secretário de Estado da Educação em Exercício

PORTARIA Nº 080/2003 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1705 de 14 de Fevereiro de 2003 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 267/03-GAB/SEAD.

Considerando:

A necessidade de proceder levantamento das carências de pessoal nas diferentes modalidades exigidas pelo Sistema Educacional Estadual, visando a subsidiar os procedimentos administrativos que viabilizem a realização do Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Levantamento das Carências de Pessoal para suprir as necessidades do Sistema de Educação do Ampé:

- Clodoaldo Monteiro Maciel - DIRHM
- Ione Barbosa de Moura - UPES
- Elenita de Lurdes Rubim Rubert - COEN
- Cristiane Alves Barbosa - DIEM
- Ana Márcia Cavalcante de Souza - NSP
- Rennerlison Dias Passos - DEP
- Gláucia Camarão Martins - GEP
- Ricardo das Chagas Mesquita - DIEJA
- Lúcio Mendonça Góes - CAF
- Maria Madalena de Moura Mendonça - ASTEC
- Ana Miriam de Souza Costa - UPES
- Orbélia Souza Souza - DITEP

Art. 2º O trabalho da presente comissão deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste ato e submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária, para aprovação.

Art. 3º Dependendo da necessidade, a Comissão poderá envolver outros servidores que desempenham atividades profissionais na Educação, para auxiliar no referido levantamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá 21.02.2003.

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Secretário de Estado da Educação em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 001/03 - CPL - SEED

Ratifico na forma da Lei.
Mcp. 21.02.2003.

CLODOALDO BATISTA NERI JUNIOR
Secretário de Estado da Educação
em exercício

ADJUDICADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

VALOR R\$: 4.581.716,48 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AGENTES ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, PELO PERÍODO DE QUATRO MESES.
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0002/03
PROCESSO: 28830.000024/03
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para contratação de professores, agentes administrativos e técnicos de nível superior, pelo período de quatro meses, com fulcro no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Diante da necessidade emergencial de profissionais na área de educação para atender o ano letivo de dois mil e três dos alunos da rede pública de ensino, que já se encontram prejudicados por consequência de falhas no planejamento administrativo da gestão passada que não efetivou estudos com relação a demanda que sofre o Estado a cada ano, ocasionando déficit no quadro de pessoal da referida entidade tornando-se inviável o atendimento à sociedade, uma vez que, a Constituição Federal dispõe no art. 205 e 208 a obrigação do Estado para com a mesma.

Ocorre, todavia que para o pleno funcionamento das atividades técnico-pedagógicas é necessário a contratação desses profissionais objetivando suprir necessidades verificadas nas diversas unidades de ensino da rede estadual, evitando-se prejuízos e transtornos ainda maiores aos alunos.

Assim, optou-se pelo adjudicado que congrega profissionais da área educacional que, são capazes de atender temporariamente as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, uma vez que é uma sociedade civil sem fins lucrativos onde cada profissional autônomo é sócio da mesma, tendo a Cooperativa como função buscar postos de trabalho para seus associados, após a aferição do valor da proposta com o praticado no mercado local, que totalizou R\$: 4.581.716,48 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Resta, pois, inviabilizada a possibilidade de realização do procedimento licitatório para a contratação pretendida, convém destacar que o legislador nacional acolheu a tese de que, via de regra, presume-se que a contratação administrativa através de certame licitatório assegura maior vantagem para a Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Entretanto, a própria Constituição Federal limitou tal presunção absoluta, facultando em determinados casos previstos na Lei, a contratação direta mediante procedimentos mais simplificados com vistas a satisfazer o interesse público, conforme se verifica no presente caso.

O eminente doutrinador pátrio, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua consagrada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª edição, editora Dialética, pag. 230, magistralmente menciona que:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração pública. No entanto, existe hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que as formalidades são suprimidas e substituídas por outras".

Na mesma esteira o saudoso mestre HELY LOPES MEIRELES, tido por muitos como maior expoente do Direito Administrativo Pátrio, em sua monumental obra, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Malheiros Editores, pag. 263, comentando sobre a dispensa de licitação em situação de emergência, ensina que:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade".

Restando configurada a situação emergencial em face da necessidade de urgência de atendimento para evitar prejuízos ao sistema estadual de ensino e a comunidade estudantil, a contratação direta dos serviços da Cooperativa é a via adequada para eliminar os riscos e assegurar a satisfação dos interesses públicos, uma vez que a realização de uma licitação normal de grande porte demandaria em lapso temporal considerável, inviabilizando a ação pública a ser empreendida.

Ante ao exposto e para salvaguarda dos elevados interesses públicos, assim como para cumprimento das determinações estabelecidas na legislação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação em exercício, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado assegurando a eficácia do presente ato administrativo atendimento das exigências contidas no art. 26 do mencionado Diploma Jurídico.

Macapá, 20 de fevereiro de 2003.

CLÁUDIA CAMÕES SILVA
Presidente CPL-SEED

EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2001 - SEED

PARTES: GENSEED e a Firma Estação Engenharia S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Contrato, em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27 de Janeiro a 28 de Maio de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2003

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0538/2002 – SEED**

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar Maruani II

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0529/2002 – SEED**

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar J. I. Mãe Angélica

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0530/2002 – SEED**

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar Manoel José Santos da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0531/2002 – SEED**

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar Maria Angélica Pereira Góes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

**EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 0532/2002 – SEED**

PARTES: GEA/SEED e a Caixa Escolar Maria Carmelita do Carmo

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga a vigência do Convênio, em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA: O Convênio fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2003.

ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios - SEED

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 017/03 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho "GT PLANO RODOVIÁRIO - AP" destinados a promover a Revisão do "Plano Rodoviário do Território do Amapá" e ELABORAR O PLANO RODOVIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ;

- EDSON ALCÂNTARA VALENTE ENGº CIVIL PRESIDENTE
- EDUARDO LUCAS LEITE PRAÇA ENGº CIVIL MEMBRO
- ELIAS CORRÊA DOS SANTOS ENGº CIVIL MEMBRO
- HERCÍLIO DA LUZ MESQUITA ENGº CIVIL MEMBRO

Art. 2º - O Grupo de Trabalho fica encarregado de adotar todos os procedimentos técnicos e administrativos, no âmbito de sua competência, para proceder a compilação e sistematização dos dados já coletados e outros que possibilitem a elaboração do Plano Rodoviário do Estado do Amapá.

Art. 3º - O Presidente da Comissão orientará as ações específicas necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos no Art. 1º.

Art. 4º - O Presidente e Membros da Comissão representarão a SETRAP junto aos demais Órgãos da Administração Estadual, para os fins específicos definidos.

Art. 5º - A Comissão fica diretamente subordinada ao SECRETÁRIO DA SETRAP, que dará prévia ciência e homologação de todas as ações oriundas da Comissão.

Art. 6º - O disposto nesta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP/AP,
30 DE JANEIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA 019/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO RAMOS PÍCANO, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, com objetivo de executar serviços de limpeza e reparo na ROE-03, no período de 10 a 30/01/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA 020/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor AMILAR BENTO, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Henrique, com objetivo de executar serviços de limpeza e reparo na ROE-02, no período de 10 a 30/01/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE JANEIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 021/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Amapá, com objetivo de executar serviços de Terraplanagem, Manutenção e Conservação no longo da Rodovia BR-156, no período de 10 a 16/02/03.

- NEUTON BARBOSA DE LIMA Chefe da ROE-02 - CDI-3
- RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe da ROE-05 - CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE FEVEREIRO DE 2003

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 023/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Amapá, com objetivo de executar serviços de Terraplanagem e Manutenção de Pontos Emergências no Longo da BR-156, no período de 08 a 28/02/03.

- JANARI TRAJANO MAIA Cozinheiro
- PAULO DOS SANTOS LOBO Ag. de Portaria
- EDMAR FERREIRA MESQUITA Ag. de Portaria
- JOAQUIM M. DA SILVA SOBRINHO Motorista Oficial
- WANDERLUCIO M. DE BARROS Oper. Máquinas Pesadas
- REGINALDO COSTA VIANA Op. Máquinas Pesadas
- OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Ag. de Portaria
- LUIS CARLOS DA S. LOPES Ag. de Portaria
- JORGE SANTOS DO NASCIMENTO Ag. de Portaria
- FRANCISCO MELO DE ALMEIDA Aux. Oper. Serv. Diversos
- JOSÉ MARIA S. DE CARVALHO Vigilante

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE FEVEREIRO DE 2003

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 024/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de levantar dados para elaboração de estudos visando solucionar os problemas de acúmulo de água pluviais período de 19/01/2003.

- ENIVALDO DA SILVA DANTAS Chefe da DTTR CDS-2
- ELIAS CORRÊA DOS SANTOS Assessor Técnico CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 025/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de visitar obras do Terminal Rodoviário, no período de 31/01 a 03/02/2003.

- ENIVALDO DA SILVA DANTAS Chefe da DTTR - CDS-2
- ELIAS CORRÊA DOS SANTOS Assessor Técnico - CDS-2
- RAIMUNDO JORGE BRITO LOBATO Técnico em Estrada
- JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS Chefe DOEV - CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11
DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 027/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Matapi, no período de 01 a 10/01/03.

- MÁRIO COUTO FILHO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MANOEL PEDRO V. SIQUEIRA	Marinheiro de Convés
- ROBERTO SERGIO RAMOS SILVA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- MANOEL MARQUES MACHADO	Art. Carp. Marcenaria
- JOSÉ RIBAS DOS SANTOS	Agente de Portaria
- JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Aux. Serv. Fluviais
- LOUCIVALDO DE MORAES FREIRE	Agente de Portaria
- DIDERSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 028/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Matapi, no período de 16 a 25/01/03.

- FRANCISCO JOSÉ RABELO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- OLÍVIO GONÇALVES	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- MELQUES FERREIRA CAVALCANTE	Agente de Portaria
- ROBERTO SÉRGIO RAMOS SILVA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- MANOEL PEDRO V. SIQUEIRA	Marinheiro de Convés
- ADIELSON BELEM BRITO	Auxiliar de Convés
- DIDERSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- JOSÉ RIBAS DOS SANTOS	Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 029/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Vila Nova, no período de 01 a 10/01/03.

- JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO	Mestre
- JOSÉ RAIMUNDO G. FURTADO	Agente de Portaria
- VICENTE MUNIZ DA CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- LUIZ HELENO DA ROCHA RIBEIRO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Artífice de Mecânica
- JOÃO BATISTA GUEDES COUTO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- BENEDITO D. NASCIMENTO	Agente de Portaria
- GERVÁSIO FERREIRA VIEIRA	Agente de Portaria
- FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 030/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Vila Nova, no período de 16 a 25/02/03.

- JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Artífice de Mecânica
- OSEAS PANTOJA DE FARIAS	Agente de Portaria
- JOAO BATISTA GUEDES COUTO	Aux. Serv. Fluviais
- LUIZ HELENO DA ROCHA RIBEIRO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- BENEDITO D. NASCIMENTO	Agente de Portaria
- JOSÉ RAIMUNDO GOMES FURTADO	Agente de Portaria
- FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre de Serv. Fluviais
- MANOEL MARQUES MACHADO	Artífice de Marc. e Carp.
- GERVÁSIO FERREIRA VIEIRA	Marinheiro Reg. Convés

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 031/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Bailique, com objetivo de executarem serviços Operacionais da L/M Anaconda, no período de 16 a 25/01/03.

- BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigilante
- GASPAR JOSÉ DE MORAES	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 032/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Matapi, no período de 01 a 10/02/03.

- MÁRIO COUTO FILHO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- MANOEL PEDRO V. SIQUEIRA	Marinheiro de Convés
- ROBERTO SERGIO RAMOS SILVA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- MANOEL MARQUES MACHADO	Art. Carp. Marcenaria
- JOSÉ RIBAS DOS SANTOS	Agente de Portaria
- ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- LOUCIVALDO DE MORAES FREIRE	Agente de Portaria
- VICENTE MUNIZ DA CONCEIÇÃO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ag. Transp. Marit. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 033/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Matapi, no período de 16 a 25/02/03.

- FRANCISCO JOSÉ RABELO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- MELQUES FERREIRA CAVALCANTE	Agente de Portaria
- ROBERTO SERGIO RAMOS SILVA	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- GASPAR JOSÉ DE MORAES	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- ADIELSON BELEM BRITO	Auxiliar de Convés
- DIDERSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- JUAREZ SOARES	Mestre de Serv. Fluviais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 034/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executarem serviços de Travessia da Balsa - 415, sobre o Rio Vila Nova, no período de 01 a 10/02/03.

- JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO	Mestre
- JOSÉ RAIMUNDO GOMES FURTADO	Agente de Portaria
- OSEAS PANTOJA DE FARIAS	Agente de Portaria
- SEBASTIÃO SANTOS DAS MERCES	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- JUAREZ SOAREZ	Mestre de Serv. Fluviais
- JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Artífice de Mecânica
- GERVÁSIO FERREIRA VIEIRA	Agente de Portaria
- FELIPE DA SILVA CAVALHEIRO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 035/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de executar serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Vila Nova, no período de 16 a 25/02/03.

- JOSÉ LUCIVAL LOBATO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- OSEAS PANTOJA DE FARIAS	Agente de Portaria
- JOAO BATISTA GUEDES COUTO	Aux. Serv. Fluviais
- LUIZ HELENO DA ROCHA RIBEIRO	Ag. Transp. Marit. Fluvial
- BENEDITO D. NASCIMENTO	Agente de Portaria
- JOSÉ RAIMUNDO GOMES FURTADO	Agente de Portaria
- FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre de Serv. Fluviais
- MANOEL MARQUES MACHADO	Artífice de Marc. e Carp.
- MANOEL ALVANI DA C. PINTO	Ag. Transp. Marit. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 036/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede das suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Bailique, com objetivo de executarem serviços Operacionais da L/M Anaconda, no período de 16 a 25/02/03.

- BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Mar. Fluvial
- PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigilante
- GASPAR JOSÉ DE MORAES	Ag. Transp. Mar. Fluvial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 037/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FERNANDO ANTÔNIO VAN ERYEN SANTOS, Engenheiro, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, com objetivo de supervisionar os serviços de Pontos de Emergências na BR-156, no período de 05 a 10/02/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 038/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor WANDER JOSÉ SILVA SÁ, Op. de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, com objetivo de Transportar

Equipamentos Pesados, no período de 05 a 10/02/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 047/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, com objetivo de levantar dados para elaboração de estudos visando solucionar os problemas dos ônibus da linha Macapá/Calçoene/Oiapoque, no período de 12 a 13/02/03.

ENIVALDO DA SILVA DANTAS Chefe da DITR CDS-2
ELIAS CORRÊA DOS SANTOS Assessor Técnico CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 049/03-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de visitar obra e contatar com a Empresa C R ALMEIDA, no período de 12 a 15/02/2003.

- EDSON ALCANTARA VALENT Diretor da DVO - CDS-3
- JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 DE FEVEREIRO DE 2003

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 050/03 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0022, de 01/01/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Piloto de Aeronave, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de Conduzir a Aeronave FT-FCZ(CESSNA 206), a disposição da SESA, no Período de 16/02/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Trabalho e Cidadania

Maria Anésia Nunes

PORTARIA Nº 025/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 187/2003-CDS/SETRACI, datado de 31 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das funcionárias,

Mônica Socorro Pereira Celares, Chefe da Divisão Macapá, Cód. CDS-2 e Maria da Conceição Favacho, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até ao Município de Mazagão, quando participaram da reunião com as famílias do PETI, no 05/02/2003.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 07 de Janeiro de 2003.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, em exercício

PORTARIA Nº 026/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 187/2003-CDS/SETRACI, datado de 31 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário José Edio Quaresma da Silva, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até ao Município de Mazagão, quando conduziu o veículo Blazer, placa NEQ 4179, no 05/02/2003.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 07 de Janeiro de 2003.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, em exercício

PORTARIA Nº 027/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 253/2002-GAB/SETRACI, datado do 07 de Fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da funcionária Jamila Tavares Ribeiro, ocupante do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até ao Município de Porto Grande, quando realizou acompanhamento e supervisão dos cursos de qualificação, realizados pelo RURAP, nos dias 04 e 08/02/2003, com despesas pagas com recurso do MTE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 11 de Fevereiro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 028/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 253/2003-GAB/SETRACI, datado de 07 de Fevereiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário José Maria Souza Guimarães, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, até ao Município de Porto Grande, quando conduziu o veículo placa NEQ 3899, nos dias 07 e 08/02/2003, a serviço desta Secretaria, com despesas pagas com recurso do MTE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 11 de Fevereiro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 029/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 002/2003-C.C. de Laranjal do Jari/SETRACI, datado de 05 de Fevereiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor José Antônio Barros de Souza, Responsável pelo Grupo de Atividades do Centro de Convivência do Laranjal do Jari, cód. CDI-3, da sede de suas atividades funcionais, até Macapá-AP, quando tratou de assuntos de interesse desta Secretaria, no período de 05 a 07/02/2003.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 12 de Fevereiro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 030/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 259/2003-AGT/SETRACI, datado de 07 de Fevereiro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Sandoval Ferreira Lima, Motorista Oficial, cód. CDI-2, até ao Município de Mazagão, quando conduziu o veículo S10, placa NEV 9276, no dia 07/02/2003, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Fevereiro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

Planejamento

Joel Nogueira Rodrigues

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Em, 20/02/03

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
- Secretário -

JUSTIFICATIVA Nº 001/2003 - Assesj/SEPLAN

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PROCESSO: 28810.00044/2003
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Prestação de Serviços de Tarifas Telefônicas Interurbanas.
ADJUDICADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
VALOR TOTAL: R\$- 3.000,00 (Três mil reais).

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, objetivando o atendimento da despesa com prestação de telefonia Interurbana (DDD e DDI), para Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, durante o exercício de 2003.

A contratação por dispensa dar-se-á pelos fatores: a) com a privatização do setor telecomunicação, abriu-se um leque de Administradoras com os mesmos serviços, destarte é difícil neste momento no setor público condicionar as ligações para só uma Administradora; b) Que o valor desta despesa está compatível com o limite de insenção. Desta forma esta justificativa tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Pela razões aqui explanadas, para salvaguardar os altos interesses da Administração pública e com amparo nos ditames da Lei, submeto a presente justificativa para homologação e posterior publicação em cumprimento ao que preceitua o Art. 26 da lei da Licitação.

Macapá - AP, 20 de fevereiro de 2003.

Gilberto Furtado Martins
- Assessor Jurídico/SEPLAN -

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Em, 20/02/03

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
- Secretário -

JUSTIFICATIVA Nº 005/2003 - Assesj/SEPLAN

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO: 28810.000957/2003
FUNDAMENTO LEGAL: Caput 25, da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO: Prestação de Serviços de SEDEX INTERNACIONAL - SEM
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VALOR TOTAL: R\$ 1.211,21 (Hum mil duzentos e onze reais e vinte e um centavos)

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, objetivando o Prestação de Serviços de SEDEX INTERNACIONAL - SEM, através de recebimento nas agências da ECT, e/ou coleta em âmbito nacional e mantém acordo específico, durante o exercício de 2003, para Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

A contratação direta da empresa, deve-se ao fato de ser a única no Estado a fornecer os citados serviços, caracterizando inviabilidade competição, cujas justificativas tem como fundamento legal o Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelas razões aqui explanadas, para salvaguardar os altos interesses da administração Pública e com arrimo nos ditames da lei, submeto a presente justificativa para homologação e posterior publicação em cumprimento ao que prescreve o Art. 26 da Lei de licitações.

Macapá - AP, 20 de fevereiro de 2003.

Gilberto Firmino Martins
Assessor Jurídico/SEPLAN

Agricultura

Paulo Leite de Mendonça

NSP/UCC

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO nº 002/03 SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF e a firma - AREN, CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, assinada em 21 de Fevereiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do disposto no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal, e nos arts. 12, § 4º, 116 e 119, inciso I e XXVII da Constituição do Amapá, e Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, em face do objetivo e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção, conservação, limpeza nas Feiras do Produtor Rural, do Buritizal, Terminal de Atendimento, Jardim Felicidade I e Mercado do Produtor em Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais), e correrão à conta do Programa 20.122.00142.644, Fonte 001, Elemento de Despesa 3390.39 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo empenhado inicialmente R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais) conforme Nota de Empenho 2003 NE nº 00077 emitida em 21 de fevereiro de 2003 e as demais parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência por 03 (três) meses, tendo seu termo inicial na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2003

Bento Goes de Almeida
Secretário em exercício

Ciência e Tecnologia

José Maria da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA - Nº 008/2003/SETEC,

PROCESSO Nº 35.000.004/2003 - SETEC.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

OBJETO - Renovação do Contrato de Locação do Imóvel que serve de sede provisória para a SETEC.

EXECUTANTE: VERZOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL - R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil Reais).

Ratifico, nos termos do
Art. 26, da Lei 8.666/93,
Em 21/02/2003.

José Maria da Silva
Secretário/SETEC

Justifica-se a presente dispensa do procedimento licitatório para a locação de imóvel destinado à instalação da sede provisória da SETEC, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

De acordo com o Inciso X, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, torna-se dispensável a licitação para compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja competitivo com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O motivo da escolha do imóvel, situado na Av. Presidente Vargas, nº 271, 2º andar, Centro, deu-se por se avaliar a sua localização, instalações adequadas, boas condições para operacionalização das atividades pertinentes ao interesse público, além de se observar os índices de preços IGP-M e IPE-FIP, vigentes no país, demonstrando conformidade com a Lei supra, e aptidão para a celebração contratual.

Pelas razões acima expostas, em cumprimento ao Art. 26 do mesmo diploma legal, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 21 de fevereiro de 2003.

Cícero Borges Bordalo Neto
Assessor Jurídico/SETEC
OAB nº 671/AP

Segurança

Eder Geraldo Abreu

PORTARIA Nº 009/2003 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, ERNANDO ROSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO, que é dever institucional da Polícia Civil, no âmbito de sua competência, garantir a ordem pública e a segurança da comunidade amapaense;

CONSIDERANDO, a proximidade do período de carnaval, evento que, ditumamente, envolve milhares de pessoas, expostas, inclusive, à situação de risco;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento das atividades de policiamento, pertinentes à Polícia Civil, em específico, em integração com os demais órgãos integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA (Diretora do Departamento de Polícia Especializada), JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA (Chefe de Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil), PLÍNIO RORIZ DA CUNHA FILHO (Diretor do Departamento de Polícia da Capital), ROSEVAL LOPES DE AZEVEDO (Chefe do Núcleo de Operações de Inteligência), ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE (Chefe da Divisão de Polícia Administrativa), IZABEL CRISTINA FROTA LIMA (Delegada Titular da Delegacia Especializada em Investigação de Ações Infracionais) e ANTONIO ROBERTO DA SILVA PAUXIS (Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Santana) todos lotados neste órgão público, para, sob a presidência da primeira, comporem a "COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍCIAMENTO CIVIL DO CARNAVAL 2003".

Art. 2º - Compete à Comissão: a coordenação geral, o planejamento, a organização, a execução e a fiscalização das ações policiais civis, a serem aplicadas durante o período carnavalesco, compreendido entre os dias 28/02/03 à 05/03/2003, observados a legislação em vigor, os princípios e objetivos do SISIP;

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, a comissão poderá valer-se dos recursos necessários e disponíveis, no âmbito da DGPC, observada a hierarquia de funções, sem prejuízo às atividades normais dos seus membros e de servidores eventualmente requisitados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Macapá, 13 de Fevereiro de 2003.

Ernando Rosa da Silva
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 010/2003-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, ERNANDO ROSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO, os termos do MEMO. nº 0044/2002-DAP/DSG/SEAD e do MEMO. nº 394/2002-DGP;

CONSIDERANDO, ainda, o exposto na portaria nº 557/2002 de 18/10/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 557/2002 e, consequentemente, dissolver a comissão constituída através daquele instrumento.

Art. 2º - Designar os servidores ALAN MOUTINHO ALBRECHT (Delegado de Polícia Civil), AGNELO DA CRUZ FILHO e EDUANILSON MORAES MARQUES (Agentes de Polícia), todos lotados neste órgão público, para, sob a presidência do primeiro, comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARMAMENTO".

§ 1º - Os trabalhos da comissão constarão da verificação individual das condições de uso e funcionamento das armas pertencentes à SEJUSP, referidas no MEMO. nº 0044/2002-DAP/DSG/SEAD.

§ 2º - Caberá ainda à Comissão, após os trabalhos de verificação, adotar todas as providências necessárias junto ao Exército Brasileiro - 3º BJS, referentes à baixa do armamento, julgado inservível e obsoleto, no cadastro daquela instituição militar, e fornecer relatório final dos trabalhos.

§ 3º - Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de dez (10) dias, prorrogável automaticamente por igual prazo, uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Macapá, 17 de Fevereiro de 2003.

Ernando Rosa da Silva
Delegado Geral de Polícia Civil

Serviço Social Autônomo

Amprev

Sérgio José Menezes de Oliveira

JUSTIFICATIVA Nº 014/2003
PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 20/02/03

Sérgio José Menezes de Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 057/2003

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ADJUDICADO: CRISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - no Programa Administrativo

VALOR TOTAL: R\$14.600,45 (quatorze mil seiscientos reais e quarenta e cinco centavos).

Senhor Diretor Presidente:

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 24, inciso II, § único da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Justifica-se a Dispensa de Licitação, para contratação de prestação de serviços da empresa CRISTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, referente a reforma nas salas onde irão funcionar as Diretorias e Divisões desta entidade, bem como a descupinização e desratização do prédio sede da AMPREV, em virtude do valor total do objeto dos respectivos serviços, situar-se dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais acima especificados.

Resalta-se que a necessidade dos serviços é imperiosa, pois urge que esta entidade propicie aos seus segurados um melhor atendimento, objetivando ainda melhorar a prestação dos serviços da área administrativa e financeira, que se encontram com espaço limitado para o exercício de suas atividades.

Por outro lado, a escolha da adjudicatária deu-se com base no princípio da economicidade, que norteia a atividade administrativa, considerando que a mesma ofereceu a menor proposta de preços, conforme consta nos autos, justificando, assim, a contratação desta empresa, para executar os referidos serviços.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá, 20 de fevereiro de 2003.

Heleisa Helena Furtado de Menezes
Procuradora Jurídica Interina da AMPREV

Autarquias Estaduais

Adap

Edmar Ney Lourinho Magno

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2003 - PROCESSO Nº 20000010/2003

O presidente da ADAP (Agência de Desenvolvimento do Amapá), em conformidade com inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que nega provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Equinócio Turismo LTDA, homologando o Convite nº 001/2003 e adjudicando o objeto desta certame, que trata do fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, à empresa Curtão Agência de Viagens e Turismo LTDA.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2003.

EDMARTEN TOURINHO MAGNO
Presidente ADAP**Hemoap****Juvanete Amoras Távora Miranda, Interina**

Portaria n. 016/2003.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0238 de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto 0052, de 01 de janeiro de 2003, art. 39, inciso XI do Decreto nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Designar Lindomar dos Anjos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Chefe do Serviço de Laboratórios do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28.01.03 à 17.02.2003.

Macapá, 24 de janeiro de 2003.

Juvanete Amoras Távora
Diretora Presidente, interina.

PORTARIA Nº 019/2003.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0238 de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto 0052, de 01 de janeiro de 2003, art. 33, inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia.

Resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor Alexandre Martins dos Santos Filho, odontólogo, lotado neste Instituto para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari, para compor a equipe da Ação "GOVERNO INTEGRADO COM A CIDADANIA", no período de 20 à 24 de fevereiro de 2003.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente, interina.

PORTARIA Nº 10/2003 - CAB.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0238 de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o teor do Decreto 0052, de 01 de janeiro de 2003, art. 33, inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia.

Resolve:

Homologar o deslocamento dos servidores Clayton Josef Thomaz Pinheiro, Chefe do Serviço de Laboratório e Délcio Denier Nunes Junior, biomédico, lotados neste Hemocentro, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade da Manaus-AM, a fim de participarem do Curso de Atualização em Imunoematologia, no período de 02 à 07.12.02.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente, interina.**NUCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****2º TERMO ADITIVO**

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2002, QUE CELEBRAM, ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a cláusula SEXTA, face a inclusão do mais 07(três) estagiários de nível superior, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo no valor de R\$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), que correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.303.0087.2.814, Elemento de Despesa 33.90.39.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente-HEMOAP(interina)**NUCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2003-HEMOAP**

CONTRATO que entre si celebraram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a EMPRESA CURIAU AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal no Processo Licitatório nº18.000.018/03 na Modalidade Convite Nº001/03, devidamente homologado pela Srª. Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sob a tutela do disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas pela CONTRATADA para servidores deste Instituto ou pessoas por este órgão determinadas, conforme Anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO tem seu termo inicial no dia 12/02/2003, e seu prazo final, encerrando-se no dia 11/02/2004, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho, 10.122.0086 2.813, Elemento de Despesa 339033, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Nota de Empenho nº 2003.NE.00032.

Macapá, de 12 Fevereiro de 2003.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente-HEMOAP
CONTRATANTE**Rurap****José Florêncio Corrêa de Matos**PORTARIA
Nº 061/2003 UPMIDREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º) Tomar sem efeito a Portaria nº 056/2003-DIREX, de 13 de Fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2975, de 17 de fevereiro de 2003 que designou o servidor JOSÉ MARIA PANTOJA VAZ para viajar até o Município de Mazagão.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de fevereiro de 2003.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAPPORTARIA
Nº 062/2003 UPMIDREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0062 de 02 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o teor do Memorando nº 031/03 - CATER.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA PANTOJA VAZ, Chefe da Divisão de Informação e Extensão Tecnológica/CPE, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Mazagão, com o objetivo de realizar supervisão em projetos e elaborar Laudos de Assistência Técnica, no período de 03 à 14 de Março 2003.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de fevereiro de 2003.

JOSÉ FLORENCIO CORRÊA DE MATOS
Diretor Executivo/RURAP**APC**

Marília Brito Xavier Góes

PORTARIA N.º 006/2003-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no memo. nº 014/2003-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria de Fátima Marques Barbosa, Supervisora de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, Antônio Batista da Costa, Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1 e Ana Lúcia da Silva de Sousa, Supervisora de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de participarem da mobilização do PAC-Pronto Atendimento ao Cidadão, no período de 17.02 à 23.02.2003.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2003

Marília Brito Xavier Góes
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 007/2003-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no memo. nº 014/2003-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Maria Antônia Silva e Silva, Coordenadora de Mobilização e Integração/CMI, Cód. FGS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão, com a finalidade de trabalhar na supervisão do projeto Gestor Comunitário em execução, no dia 20.02.2003.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2003

Marília Brito Xavier Góes
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 008/2003-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no memo. nº 014/2003-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Raimundo Apóstolo Santana, Chefe da Coordenadoria de Mobilização e Integração/CMI, Cód. FGS-3, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de acompanhar as atividades de mobilização do programa de Atendimento ao Cidadão, no período de 20 à 24.02.03.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2003

Marília Brito Xavier Góes
Diretora-Presidente**Fundações Estaduais****Fundecap**

Joel Nascimento Borges

PORTARIA Nº 036/2003 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor ADMILSON BENEDITO PEREIRA NUNES, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código FGI-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 21 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 21 de Fevereiro de 2003.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 037/2003 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora ELIANE RAMOS CANTUÁRIA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Código FGI-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 21 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 21 de Fevereiro de 2003.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 038/2003 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora MARIA ELZENIR DA SILVA ATAÍDE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 21 de Fevereiro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 21 de Fevereiro de 2003.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Diretor-Presidente da FUNDECAP

Empresa Pública de Direito Privado

AFAP

Edmar Ney Lourinho Magno, Interino

PORTARIA Nº 037/2003 - AFAP

O Diretor Administrativo Financeiro, em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 034/2003 - AFAP de 02 de Fevereiro do corrente ano, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 28, Inciso I, do Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Designar o Sr. EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - Diretor Presidente-Interino, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP até a cidade de Belém - PA, no período de 21 a 23 de Fevereiro do corrente ano, a fim de realizar atividades de interesse desta AFAP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2003

- Diretor Adm. Financeiro da AFAP, em exercício -

PORTARIA Nº 039/2003 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de Janeiro de 2003 e tendo em vista o Decreto nº 0052, de 01 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

Designar a Srª NÁDIA PICANÇO COSTA, Secretária Executiva, para exercer, acunselativamente e em substituição, o cargo de Diretora Presidente, em exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, durante a ausência do respectivo titular, no período de 21 a 23 de Fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2003

EDMAR NEY LOURINHO MAGNO
- Diretor Presidente da AFAP, Interino -

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.003/2003 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP E A UNIÃO DE FACULDADE DO AMAPÁ LTDA - FAMA - FACULDADE DE MACAPÁ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES DO ESTABELECIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem respaldo no Art.116, caput da Lei nº.8666/93 e suas alterações e ainda, pelas disposições contidas na Lei nº.6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº.87.497, de 10.08.82.

OBJETO - O Convênio tem como objetivo a cooperação de Ensino Profissionalizante, entre a AFAP e a FAMA, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados e, que comprovadamente, estejam frequentando os Cursos Profissionalizantes do Estabelecimento de Ensino, a realização de Estágio extracurricular remunerado na AFAP, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da AFAP, porém em atividades relacionadas com a formação acadêmica do estagiário.

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - A formalização da concessão de estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a AFAP e o Estagiário com a Intervenção da FAMA na qualidade de Instituição de Ensino.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Pelo pagamento do valor das bolsas, responderão os recursos financeiros da própria AFAP.

DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO - Da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA - Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003

SIGNATÁRIOS: EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO/AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A e VALDIR ALVES DE GODOY - UNIÃO DE FACULDADE DO AMAPÁ LTDA - FAMA - FACULDADE DE MACAPÁ.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.004/2003 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - FAPAM - FACULDADE DO AMAPÁ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES DO ESTABELECIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem respaldo no Art.116, caput da Lei nº.8666/93 e suas alterações e ainda, pelas disposições contidas na Lei nº.6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº.87.497, de 10.08.82.

OBJETO - O Convênio tem como objetivo a cooperação de Ensino Profissionalizante, entre a AFAP e a FAPAM, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados e, que comprovadamente, estejam frequentando os Cursos Profissionalizantes do Estabelecimento de Ensino, a realização de Estágio extracurricular remunerado na AFAP, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da AFAP, porém em atividades relacionadas com a formação acadêmica do estagiário.

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - A formalização da concessão de estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a AFAP e o Estagiário com a Intervenção da FAPAM na qualidade de Instituição de Ensino.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Pelo pagamento do valor das bolsas, responderão os recursos financeiros da própria AFAP.

DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO - Da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA - Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2003

SIGNATÁRIOS: EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO/AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A e JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - FAPAM - FACULDADE DO AMAPÁ.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.005/2003 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES DO ESTABELECIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem respaldo no Art.116, caput da Lei nº.8666/93 e suas alterações e ainda, pelas disposições contidas na Lei nº.6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº.87.497, de 10.08.82.

OBJETO - O Convênio tem como objetivo a cooperação de Ensino Profissionalizante, entre a AFAP e a ASSEAMA, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados e, que comprovadamente, estejam frequentando os Cursos Profissionalizantes do Estabelecimento de Ensino, a realização de Estágio extracurricular remunerado na AFAP, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA.

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da AFAP, porém em atividades relacionadas com a formação acadêmica do estagiário.

DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO - A formalização da concessão de estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a AFAP e o Estagiário com a Intervenção da ASSEAMA na qualidade de Instituição de Ensino.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Pelo pagamento do valor das bolsas, responderão os recursos financeiros da própria AFAP.

DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO - Este Convênio deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO - Da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA - Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2003

SIGNATÁRIOS: EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO/AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A e CARLOS EDEMAR SCAPIN - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA.

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Luiz Cantuária Barreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0130,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ZENO AUGUSTO BASTO VELOSO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, em especial, no campo jurídico quando da elaboração da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 18 de fevereiro de 2003.

Dep. LUIZ CANTUÁRIA BARRETO
Presidente

PORTARIA Nº 0422/2003-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, ELIELTON VIANA DA SILVA - Assistente de Contabilidade, JANETE CORDEIRO TAVARES - Secretária de Administração e ALBERTO AUGUSTO LOPES SIDÔNIO - Assessor Técnico, como membros titulares e os servidores VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA - Assistente de Contabilidade e AMILCAR BENJAMIM DO CARMO - Chefe de Gabinete Civil como membros suplentes, para sob a Presidência do primeiro, constituírem, a contar desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme § 4º, do Art. 51 da Lei nº 8.698/93 e suas alterações posteriores advindas da Lei nº 8.883/94.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2003.

Deputado LUCAS BARRETO
Presidente

PORTARIA N.º 0426/2003-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL PRÊMIO, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro Efetivo de Pessoal desta Casa de Leis:

SERVIDOR(A): CREUZETE ALMEIDA DE FREITAS

CARGO: Agente Auxiliar Operacional

MATRICULA: 1515-9

QUINQUÊNIO: 20/08/97 à 27/09/02

PERÍODO: 03/03/2003 à 01/04/2003 e 02/08/2003 à 01/07/2003

a 03/11/2003 à 02/12/2003

PROCESSO: 0098/02

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2003.

Deputado LUCAS BARRETO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Guryev de Queiroz

PORTARIAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Nº 011/2003 Art. 1º Autorizar a transferência da licença compensatória do recesso forense, constante da Portaria nº 662/2002-TRE /AP, publicada no DOE de 19.12.2002, da servidora abaixo nominada:

SERVIDOR	UNIDADE	PERÍODO	TRANSFERÊNCIA
CORINA DA CONCEIÇÃO	Coordenadoria de Serviços Gerais -CSG	20.12.2002 a 06.01.2003	01.07 a 18.07.2003

Nº 012/2003 Art. 1º Autorizar a substituição da servidora ODETE DE FÁTIMA THOMAZ NORONHA, Chefe da Seção de Assuntos Judiciários, pela servidora CRISTINA PEREIRA DA SILVA SANTA BRÍGIDA, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, no período de 06 a 22 de fevereiro de 2003, por motivo de recesso forense da titular.

Nº 013/2003 Art. 1º Autorizar a transferência do desfrute do 1º período de férias, constante da Portaria nº 581/2002-TRE/AP, publicada no D.O.E nº 2919, de 27.11.2002, concedida à servidora ADAIRES AGUIAR DE LIMA VANCONCELOS, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupante da função comissionada de Chefe da Seção de Treinamento e Avaliação, para o interstício de 03 a 12/02/2003.

Des. MÁRIO GURYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Nº 18/2003. Art. 1º Oficializar a suspensão das férias da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, referentes aos exercícios de 2000/2001/2002 e 2003, e não gozadas, por absoluta necessidade do serviço.

Des. MÁRIO GURYEV DE QUEIROZ
Presidente

Cartório da 11ª Zona Eleitoral
Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

- PROCESSO ELEITORAL Nº 95/00
- Autor: JUAREZ GOMES
- Adv. do Autor: Dr. SANDRO MODESTO DA SILVA
- Requeridos: MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
- Adv. Requeridos: Dr. MARCELO FERREIRA LEAL
- DESPACHO: "... Face a ausência do autor e de seu advogado aguarde pelo prazo de 30 (trinta) dias a manifestação da parte autora... Matias Pires Neto, Juiz Eleitoral"
- SEDE DO JUÍZO: Prédio do Posto Avançado da Comarca de Serra do Navio, situado na Rua Francisco Brás, nº 54, Centro, Pedra Branca do Amapari.

Pedra Branca do Amapari, AP, 13/2/2003.

Walmir Gomes Pereira
Escrivão Eleitoral da 11ª ZE

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antônio de Souza

Conselho Superior dos Juizados Especiais

RESOLUÇÃO Nº 001/2003

O CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, e

Considerando o que restou decidido em sessão realizada nesta data, que acolheu a proposta da Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Art. 2º da Resolução nº 004/97, de 13 de outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana, funcionará diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, ininterruptamente.

§ 1º - Para atender aos dois turnos, o atual quadro de servidores, será dividido em duas turmas: a primeira com expediente das 07:30 às 13:30 horas e a segunda das 11:00 às 17:00 horas.

§ 2º - Na sede do Juizado Criminal de Santana, para o fim de atender à situações de flagrante delito, haverá juiz de plantão diariamente, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 22:00 horas. Os plantões de sábados, domingos e feriados, obedecerão aos seguintes horários das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18:00 horas e das 20:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Superior dos Juizados Especiais, em 19 de fevereiro de 2003.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Desembargador EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

Desembargador RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Membro

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 001/03 - CONSELHO SUPERIOR

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente do CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 0251, de 22 de dezembro de 1995, regulamentados pela Resolução nº 001/96, de 18 de janeiro de 1996,

Considerando o que restou decidido na Sessão realizada nesta data, em relação ao contido no P.A. nº 000603/03,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, a partir desta data, os Senhores Alexandre Ramos da Costa, Elcio José de Souza Ferreira, Eldson Ferreira Albuquerque, Heitor Gomes dos Santos, Helena Monteiro Lanhelas, Jocelino Batista Moura, Líana Gonçalves de Andrade, Lídia Gomes Pereira, Maria da Conceição Branco, Nayra Ney Valões Mazurek, Nilce Maria Silva de Lima, Nilton Pereira Vasconcelos, Raimundo Nonato Tavares, Ronaldo Lucas de Andrade e Samile Simões Alcolumbre, nos termos do art. 7º, II, da Resolução nº 001/96, do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2003

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.

Às dez horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), EDUARDO SOUZA e DÓGLAS EVANGELISTA. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, por tratar-se de matéria administrativa de competência do Conselho Superior. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual aprovada por unanimidade. Foi proferida decisão no seguinte processo:

P.A. Nº 07837/2002

DECISÃO: "O Conselho Superior, à unanimidade, acolheu a proposta de modificação do horário de expediente do Juizado Especial Cível Descentralizado do CEAP, o qual, passará a funcionar das 12:00 às 18:00 horas, com audiências às terças e quintas-feiras a partir das 14:00 horas."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e dez minutos. Eu, Des. Morganha da Silva Vieira, Secretária do Conselho Superior, em exercício, lavrei a presente Ata que vai por mim subscreita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 11 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2003, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 001102-11/2003
AGRAVANTE : JOAO BOSCO ALFAIA DIAS , E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
AGRAVADO : ANA LIDIA RIBOLI PAES BARRIGA , E OUTRO(S)
ADVOGADO : JOSE FERREIRA COSTA
RELATOR(A) : DES. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

AGRAVO (Ag) No. 001103-11/2003
AGRAVANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO : GERSON VALENTE AULIER , E OUTRO(S)
ADVOGADO : ADELNO CAXIAS DE SOUZA
RELATOR(A) : DES. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 001101-11/2003
AGRAVANTE : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001603-2/2003
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGALZINHO
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO : OSVALDO DE OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO : MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

AGRAVO (Ag) No. 001104-11/2003
AGRAVANTE : FRIGOS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
AGRAVADO : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO : ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIN
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

AGRAVO (Ag) No. 001105-11/2003
AGRAVANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO : KLEURY SALES FARIAS, E OUTRO(S)
ADVOGADO : NILSON MONTORIL
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 001106-11/2003
AGRAVANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO : FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE (EM CAUSA PRÓPRIA)
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 001107-11/2003
AGRAVANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO : ITELBALDO DO NASCIMENTO DIAS, E OUTRO(S)
ADVOGADO : ULISSES TRASEL
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 001094-11/2002
AGRAVANTE : JOSE ROBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO : JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
AGRAVADO : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 23/12/2002
RELAT.(ANT): Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000692-4/2003
IMPETRANTE : SAMUEL DE ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 20/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000693-4/2003
IMPETRANTE : EDITH NUNES LACERDA
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 20/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000694-4/2003
IMPETRANTE : ARIOSVALDO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 20/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000698-4/2003
IMPETRANTE : KACIO DANYED BRITO NEGRÃO
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 20/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000706-4/2003
IMPETRANTE : SILMARA TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 21/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000707-4/2003
IMPETRANTE : RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 21/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000708-4/2003
IMPETRANTE : LUCIDEA E SILVA VAZ
ADVOGADO : RUI REGES CARDOSO CAVALCANTE
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 21/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000712-4/2003
IMPETRANTE : FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO : FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 22/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000713-4/2003
IMPETRANTE : OCILENE MONTEIRO CANTIDIO, E OUTRO(S)
ADVOGADO : EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 22/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000714-4/2003
IMPETRANTE : ANTONIO VITAL COSTA DE ANDRADE
ADVOGADO : GEANY GUIMARÃES DA COSTA
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 22/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000715-4/2003
IMPETRANTE : ANTONIO ROMÃO BATISTA, E OUTRO(S)
ADVOGADO : MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 23/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000718-4/2003
IMPETRANTE : ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA
ADVOGADO : LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 30/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000719-4/2003
IMPETRANTE : TEREZA MARQUES PEREIRA, E OUTRO(S)
ADVOGADO : LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA
INFORMANTE : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS : DISTRIBUÍDO ORIGINALMENTE EM 30/01/2003
RELAT.(ANT): Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

No(s) 19 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2003, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme

normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 001111-11/2003
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : CICERO JOSE DE LIMA
RELATOR(A) : Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001606-2/2003
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
APELANTE : JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001607-2/2003
ORIGEM : 1a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE : DIZEL DA SILVA MACHADO
ADVOGADO : ALCIMAR FERREIRA MOREIRA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. AGOSTINHO SILVEIRO JUNIOR

AGRAVO (Ag) No. 001112-11/2003
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO : CICERO JOSE DE LIMA
RELATOR(A) : Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000898-3/2003
IMPETRANTE : JOSE JURANDIR BENTES DA SILVA
PACIENTE : JIMMY ANDERSON MIRANDA DOS SANTOS
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. CARMA ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS.

Às oito horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTONIO (Presidente), DOGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MARIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS e EDUARDO SOUZA. Procurador de Justiça, Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Após a aprovação, por unanimidade, da Ata da última sessão ordinária, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 571/02
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE CARÃO - Informante: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido e concedido a ordem à unanimidade, nos termos dos votos proferidos."

AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N° 984/2002
Agravante: LELIO JOSE HAAS (EM CAUSA PRÓPRIA) - Relator: DESEMBARGADOR EDUARDO SOUZA (no exercício da Presidência)
DECISÃO: "Agravo regimental conhecido à unanimidade, no mérito negado provimento ao recurso, por maioria, vencido o 2º vogal."

MANDADO DE SEGURANÇA 371/00
Impetrante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: MANOEL DARCIMAR GONÇALVES - Informante: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Liúconsorte Passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: JORGE ANAÍCE e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido e concedido a ordem à unanimidade."

MANDADO DE SEGURANÇA N° 558/02
Impetrante: JOSE CELJO MONTEIRO - Advogados: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e OUTROS - Informantes: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS
DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N° 687/02
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DECISÃO: "Agravo regimental não conhecido à unanimidade."

REGISTRO:

Face o impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carmo Antônio, presidiu o julgamento do Agravo Regimental em Suspensão de Segurança n° 084/02, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmarco Souza.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmarco Souza, manifestou sua alegria com a presença, em plenário, do ilustre Professor Naif Daibes, no que foi acompanhado pelos demais membros desta Corte.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte minutos. Eu, *Helena Cristina Queiroz Simões*, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício, lavrei a presente Ata que

vai por mim subscrit e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 019/03 (Busca e Apreensão)

Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
Réus: Francisco Milton Rodrigues e Outros
Relator: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc.,"

Tratam os autos de Ação Cautelar de Busca Apreensão, fundada nos artigos 796 e 839 do Código de Processo Civil, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ através do seu PROCURADOR-GERAL, em desfavor do Prefeito do Município de Oiapoque FRANCISCO MILTON RODRIGUES e dos réus ADEMIR BARROSO MIRANDA, "GAUCHO" (proprietário da empresa que terceiriza os serviços de limpeza da Prefeitura Municipal de Oiapoque - PMO), "NEGÃO" (motorista do prefeito da PMO) e "MAGEL" (funcionário da PMO e sobrinho do Prefeito), em razão dos mesmos terem ameaçado de morte mediante o manuseio de armas de fogo, no dia 02 de fevereiro de 2003, as vítimas JOSÉ MATIAS ANTUNES e PEDRO CARREIRA DA COSTA que tentavam reaver o Trator de Esteira de propriedade da segunda vítima, o qual foi utilizado indevidamente pelo mencionado réu, na condição de Prefeito daquele Município.

Aduziu inicialmente o autor, que na manhã do dia 02 de fevereiro de 2.003, o réu MILTON RODRIGUES conjuntamente com outras pessoas sob comando daquele apossaram-se indevidamente de um Trator de Esteira de propriedade da vítima DANIEL COSTA, o qual após tomar conhecimento do ocorrido, tentou recuperá-lo. Sendo que, o citado réu manejando uma escopeta impediu que as vítimas reouvesssem a mencionada máquina.

Argumentou ainda, que o réu MILTON RODRIGUES insatisfeito com o abuso e arbitrariedade, praticados pela manhã, determinou ao seu servidor ADEMIR MIRANDA que arremessasse o referido trator contra uma construção pertencente à vítima DANIEL COSTA, deixando-a em ruínas e ainda abandonando a máquina em uma ribanceira existente naquelas proximidades.

Dai porque, pleiteou o mandado de busca e apreensão domiciliar e pessoal, nas residências dos réus e na Prefeitura Municipal de Oiapoque, bem como, nos respectivos locais de trabalho, a fim de que sejam encontradas e apreendidas as armas utilizadas no incidente em tela.

Brevemente relatado, passo então a fundamentar, em seguida decidir.

O presente pleito visa, através de uma medida assecuratória, a busca e apreensão das armas utilizadas pelos réus no dia 02 de fevereiro do ano corrente, a fim de que sejam produzidas provas capazes de comprovar a autoria e a materialidade da conduta ilícita praticada naquele dia.

Escarço desde de já, que embora o feito tenha sido ajuizado com espeque nos artigos 796, 839 e seguintes do CPC, a presente medida deve ser examinada à luz da regra insculpida no artigo 240 e seguintes do Código de Processo Penal, isso porque, não obstante a presente medida visar o bom andamento da Ação Civil Pública, sua finalidade reveste-se de natureza processual penal, uma vez que terá por finalidade a aplicação da respectiva sanção aos atos de improbidade administrativa.

Como se vê, o pleito é pertinente, uma vez que visa adquirir elementos para o ajuizamento da Ação Civil Pública Principal, de competência deste Egrégio Tribunal, consoante à regra insculpida no artigo 1º da Lei 10.628 de 26.12.2002, combinado com artigos 403, 404 e seguintes, do Regimento Interno do TJAP.

In casu, por se tratar de medida cautelar, aprecio a concessão liminar à luz dos requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Desse modo, passo a examinar a aparência do bom direito.

É cediço em direito, de acordo com disposto no artigo 240, alínea "d" do Código de Processo Penal, que, a busca será domiciliar ou pessoal, sendo que, proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso. De modo que, no feito *sub judice* a medida faz-se necessária uma vez que a apreensão das armas utilizadas no fato em comento, servirá como elemento indispensável ao deslinde da demanda.

Isso se justifica porque, noticiam os autos, especialmente pelas fotografias das fotografias de fls. 09/12, cópias de manchetes do Jornal Diário do Amapá às fls. 13/15, e ainda, do Procedimento Administrativo nº 001/2003-PIO/MP/EA de fls. 56 *usque* 75, que o réu praticou a *prima facie* atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, posto que, em tese, violaram a imparcialidade, a legalidade bem como a lealdade às instituições públicas.

Assim sendo, ante os argumentos expostos, vejo configurada a aparência do bom direito no feito *sub examine*.

Por outro lado, no que diz respeito ao *periculum in mora*, entendo que assiste razão ao Membro do *parquet*, isto porque, caso as armas não sejam apreendidas, comprometida estará o bom andamento da Ação Civil Pública Principal, uma vez que lhe acarretará graves prejuízos.

Nesta linha de idéias, também vejo configurado o segundo requisito para concessão *in limine* da medida cautelar, a fim de que seja expedido o respectivo mandado de busca e apreensão das armas de fogo utilizadas pela referida autoridade e seus subordinados.

Com estas breves considerações e pelo livre convencimento que formo, determino a expedição *inaudita altera pars* do respectivo mandado de busca e apreensão domiciliar (respeitadas as regras do artigo 243 do CPP) nas residências dos réus e na Prefeitura Municipal de Oiapoque, bem como, nos respectivos locais de trabalho, a fim de que sejam apreendidas as armas utilizadas no incidente em tela.

Determino ainda, *ex vi* do artigo 404 do Regimento Interno desta Corte, a citação dos réus nos termos da lei, para contestar, desde queira, no quinquídio legal, a presente ação, produzindo as provas, que considerar necessárias à sua defesa.

Expeça-se a respectiva carta de ordem ao juízo daquela comarca, para o fiel cumprimento desta decisão.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício.

TRIBUNAL PLENO

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 018/03

Autor: Ministério Público do Estado do Amapá
Réu: Francisco Milton Rodrigues
Relator: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc.,"

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ através do seu PROCURADOR-GERAL ajuizou Ação Cautelar Inominada fundada no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e/o artigo 10, 11 e seguintes, da Lei nº 8.429/92, cumulada com pedido liminar, em desfavor do Prefeito do Município de Oiapoque FRANCISCO MILTON RODRIGUES, já qualificado nos autos, em razão de mesmo ter violado os princípios da imparcialidade, legalidade e lealdade para com as instituições públicas, praticando, portanto, ato de improbidade administrativa, notadamente por ameaçar de morte as vítimas JOSÉ MATIAS ANTUNES e PEDRO CARREIRA DA COSTA que tentavam reaver o Trator de Esteira de propriedade da segunda e utilizado indevidamente pelo mencionado réu, na condição de Prefeito daquele Município.

Aduziu inicialmente o autor, que na manhã do dia 02 de fevereiro de 2.003, o réu MILTON RODRIGUES conjuntamente com outras pessoas sob seu comando apossaram-se indevidamente do Trator de Esteira de propriedade da vítima DANIEL COSTA, o qual após tomar conhecimento do ocorrido, tentou recuperá-lo. Sendo que, o réu impediu, mediante a utilização de armas de fogo, que as vítimas reouvesssem a mencionada máquina.

Argumentou ainda, que o réu não satisfeito com o abuso e arbitrariedade, praticados pela manhã, determinou ao servidor "MIRANDA" que arremessasse o referido trator contra uma residência em construção pertencente à vítima DANIEL COSTA, deixando-a em ruínas e ainda abandonando a máquina descambada em uma ribanceira existente naquelas proximidades.

Logo após, sustentou que além destes fatos envolvendo o réu MILTON RODRIGUES, existem outros procedimentos em tramitação na Promotoria de Justiça de Oiapoque, onde apuram a malversação do erário e o seu descaso com aquele Município.

Brevemente relatado, passo então a fundamentar, em seguida decidir.

Trata-se de Ação Cautelar Preparatória Inominada visando o afastamento do Prefeito do Município de Oiapoque FRANCISCO MILTON RODRIGUES da Chefia do Executivo Municipal, a fim de que seja assegurado o posterior ajuizamento da Ação Civil Pública principal.

Como se vê, o pleito é pertinente, tendo em vista a regra do artigo 1º da Lei 10.628 de 26.12.2002, combinado com artigos 403, 404 e seguintes, do Regimento Interno do TJAP.

Pois bem.

In casu, antes de determinar o prosseguimento do feito, aprecio desde já o pedido liminar exarado na exordial. E o faço consoante os requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*. Senão vejamos.

Assim sendo, examino o primeiro requisito.

Dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.429/92 que, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente ao se praticar ato visando fim proibido em lei.

Ora, noticiam os autos, especialmente pelas fotocópias das fotografias de fls. 09/12, cópias de manchetes do Jornal Diário do Amapá às fls. 13/15, e ainda, do Procedimento Administrativo nº 001/2003-PIO/MP/EA de fls. 56 *usque* 75, que o réu praticou, a *prima facie*, atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, posto que, em tese, violaram a imparcialidade, a legalidade bem como a lealdade às instituições públicas.

Isto significa que, em um exame superficial dos presentes autos, o Prefeito Municipal FRANCISCO MILTON RODRIGUES praticou em tese, ato de improbidade administrativa, uma vez que, apossou-se, *manu militari* e por meios violentos, do "Trator de Esteira" de propriedade da vítima DANIEL COSTA, cidadão daquele município.

Alfás, consoante os elementos carreados aos autos, o réu não só apoderou-se do referido bem, como ameaçou de morte o proprietário da mencionada máquina DANIEL COSTA, e ainda, a vítima JOSÉ ANTUNES.

Assim sendo, ante os argumentos expostos, vejo configurada a aparência do bom direito no feito *sub examine*.

Por outro lado, no que diz respeito ao *periculum in mora*, entendo que assiste razão ao Membro do *parquet*, isto porque, caso a referida autoridade permaneça como Chefe do Executivo local, os feitos ajuizados em detrimento seu, poderão sofrer graves prejuízos, uma vez que o réu poderá desfazer-se de outras provas capazes de embasar tanto os procedimentos que já estão tramitando na Promotoria de Justiça daquela localidade, quanto à própria Ação Civil Pública principal que se busca assegurar com este feito.

Ademais, estabelece o parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 8.429/92 que:

"A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do

cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual".

Nesta linha de idéias, também vejo configurado o segundo requisito para concessão *in limine* da medida cautelar, a fim de que o referido Prefeito seja afastado de suas atribuições dentro do prazo legal.

Com estas breves considerações e pelo livre convencimento que formo, concedo a liminar *inaudita altera pars* e determino o afastamento do Prefeito do Município de Oiapoque FRANCISCO MILTON RODRIGUES pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação da presente liminar, com vista no ajuizamento da Ação Civil Pública principal deste feito. E o faço consoante à disposição dos artigos 11, inciso I, 17 e 20, parágrafo único, todos da Lei 8.429/92.

Determino ainda, *ex vi* do artigo 404 do Regimento Interno desta Corte, a citação do réu nos termos da lei, para contestar, desde queira, no quinquídio legal, a presente ação, produzindo as provas, que considerar necessárias à sua defesa.

Expeça-se carta de ordem ao juízo daquela comarca, para o fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 19 de fevereiro de 2003.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício.

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 735/03

Impetrante: Edith Nunes Lacerda
Advogado: Rui Régis Cardoso Cavalcante
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Mello Castro

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por EDITH NUNES LACERDA, servidora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá contra ato omissivo do PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ relativo ao pagamento do salário do mês de dezembro de 2002 e 13º salário do mesmo ano.

Sustenta que o então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não procedeu ao pagamento dos seus proventos referentes ao mês de dezembro/2002 e o 13º salário, e que essas verbas possuem caráter alimentar, o que lhe obriga o exercício desta Ação.

Trás à colação acórdão desta Corte, que transcreve:

Conclui por requerer seja concedida medida liminar para determinar o pagamento das referidas verbas, deixando de citar os valores ante a alegação de que não foram informadas pela D. Autoridade Coatora.

Por fim, requer a notificação da Autoridade Coatora para prestar as informações no decurso legal, a oitiva do Ministério Público e a concessão de gratuidade de justiça.

Instrui o pedido com documentos de fls. 6/7.

Este o relatório.

Examinado nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Embora não conste do *petitum* sequer os valores que entende ser devidos, alega a Impetrante que não logrou receber as informações da Autoridade Coatora.

Com efeito, dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei n. 1.533-51, que poderá o juiz ordenar que a Autoridade Coatora a exibição destes documentos, ou sejam, as informações quanto aos valores salariais bruto e líquido da Impetrante.

Embora, em termos rigorosos, pudesse considerar que a petição inicial não preenche os requisitos legais, pensa-se que diante da busca da efetividade de um direito alimentar pode-se determinar seja a informação prestada.

Outrossim, diante da existência de dezenas de Mandados de Segurança impetrados pelos Servidores em face Assembleia Legislativa, de ter este relator já liberado os pagamentos de folhas salariais relativas ao mês de dezembro, antes de decidir o pedido de liminar julgo absolutamente necessário sejam prestadas informações pela d. Autoridade Coatora.

Assim, determino:

a) Seja notificada a d. Autoridade Coatora para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar oportunas e que nessas estejam contidas, obrigatória e sob as penas da lei.

A-1- Se a Impetrante já recebeu o pagamento do mês de dezembro, diante da relação enviada ao Banco do Brasil S.A.;

A-2- Qual o valor das suas remunerações brutas e líquidas, bem como se houve qualquer antecipação de pagamento relativo ao 13º Salário do corrente ano.

A-3- Apresente cópias das Portarias de nomeação da Impetrante.

b) Após, voltem-me os autos à conclusão.

P. Intimem-se.

Macapá, AP, 19 de fevereiro de 2003

(a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator"

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício.

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 734/03

Impetrante: Lucidéa e Silva Vaz
Advogado: Rui Régis Cardoso Cavalcante
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Mello Castro

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por LUCIDEA E SILVA YAZ, servidora da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá contra ato omissivo do PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ relativo ao pagamento do salário do mês de dezembro de 2002 e 13º salário do mesmo ano.

Sustenta que o então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não procedeu ao pagamento dos seus proventos referentes ao mês de dezembro/2002 e o 13º salário, e que essas verbas possuem caráter alimentar, o que lhe obriga o exercício desta Ação.

Trás a colação acórdão desta Corte, que transcreve:

Conclui por requerer seja concedida medida liminar para determinar o pagamento das referidas verbas, deixando de citar os valores ante a alegação de que não foram informadas pela D. Autoridade Coatora.

Por fim, requer a notificação da Autoridade Coatora para prestar as informações no decurso legal, a oitiva do Ministério Público e a concessão de gratuidade de justiça.

Instrui o pedido com documentos de fls. 6/7

Este o relatório.

Examine nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Embora não conste do *petitum* sequer os valores que entende ser devidos, alega a Impetrante que não logrou receber as informações da Autoridade Coatora.

Com efeito, dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei n. 1.533-51, que poderá o juiz ordenar que a Autoridade Coatora proceda a exibição destes documentos, ou sejam, as informações quanto aos valores salariais brutos e líquidos da Impetrante.

Embora, em termos rigorosos, pudesse considerar que a petição inicial não preenche os requisitos legais, pensa-se que diante da busca da efetividade de um direito alimentar pode-se determinar seja a informação prestada.

Outrossim, diante da existência de dezenas de Mandados de Segurança impetrados pelos Servidores em face Assembleia Legislativa, de ter este relator já liberado os pagamentos de folhas salariais relativas ao mês de dezembro, antes de decidir o pedido de liminar julgo absolutamente necessário sejam prestadas informações pela d. Autoridade Coatora.

Assim, determino:

a) Seja notificada a d. Autoridade Coatora para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar oportunas e que nessas estejam contidas, obrigatória e sob as penas da lei;

A-1- Se a Impetrante já recebeu o pagamento do mês de dezembro, diante da relação enviada no Banco do Brasil S.A.;

A-2- Qual o valor das suas remunerações brutas e líquidas, bem como se houve qualquer antecipação de pagamento relativo ao 13º Salário do corrente ano.

A-3- Apresente cópias das Portarias de nomeação da Impetrante;

b) Após, voltem-me os autos à conclusão.

P. Intimem-se.

Macapá, AP, 19 de fevereiro de 2003

(a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Relator

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 610/02

Impetrantes: Rosicleide Silva Santos Gomes e Maria Inete

Bastos Nunes

Advogada: Sheila Vasques de Oliveira

Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Advogados: Lindoval Queiroz Alcântara e Outros

Relator: Desembargador Mello Castro

"Vistos, etc. ...

Informa a nova Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, fl. 79, que satisfaz o crédito da Impetrante, segundo notificação que lhe fora procedida, diante do estado da *paraplesia* acometida a seu filho, com necessidade urgente de buscar socorro médico em outra Cidade, por não existir neste Estado.

A Impetrante confirma, fl. 80, o pagamento.

Assim, ante as razões expostas e com fundamento no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a Impetração, com julgamento do mérito, interposta por MARIA INETE BASTOS NUNES, para os fins de direito.

Custas ex lege.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP 19 de fevereiro de 2003

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Relator

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 733/03

Impetrante: Rui Régis Cardoso Cavalcante

Advogado: Rui Régis Cardoso Cavalcante (em causa própria)

Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Mello Castro

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTI, em causa própria, servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá contra ato omissivo do PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ relativo ao pagamento do salário do mês de dezembro de 2002 e 13º salário do mesmo ano.

Sustenta que o então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não procedeu ao pagamento dos seus proventos referentes ao mês de dezembro/2002 e o 13º salário, e que essas verbas possuem caráter alimentar, o que lhe obriga o exercício desta Ação.

Trás a colação acórdão desta Corte, que transcreve:

Conclui por requerer seja concedida medida liminar para determinar o pagamento das referidas verbas, deixando de citar os valores ante a alegação de que não foram informadas pela D. Autoridade Coatora.

Por fim, requer a notificação da Autoridade Coatora para prestar as informações no decurso legal, a oitiva do Ministério Público e a concessão de gratuidade de justiça.

Instrui o pedido com documentos de fls. 6/7.

Este o relatório.

Examine nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Embora não conste do *petitum* sequer os valores que entende ser devidos, alega o Impetrante que não logrou receber as informações da Autoridade Coatora.

Com efeito, dispõe o parágrafo único do art. 6º da Lei n. 1.533-51, que poderá o juiz ordenar que a Autoridade Coatora faça a exibição destes documentos, ou sejam, as informações quanto aos valores salariais brutos e líquidos do Impetrante.

Embora, em termos rigorosos, pudesse considerar que a petição inicial não preenche os requisitos legais, pensa-se que diante da busca da efetividade de um direito alimentar pode-se determinar seja a informação prestada.

Outrossim, diante da existência de dezenas de Mandados de Segurança impetrados pelos Servidores em face Assembleia Legislativa, de ter este relator já liberado os pagamentos de folhas salariais relativas ao mês de dezembro, antes de decidir o pedido de liminar julgo absolutamente necessário sejam prestadas informações pela d. Autoridade Coatora.

Assim, determino:

a) Seja notificada a d. Autoridade Coatora para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar oportunas e que nessas estejam contidas, obrigatória e sob as penas da lei;

A-1- Se o Impetrante já recebeu o pagamento do mês de dezembro, diante da relação enviada no Banco do Brasil S.A.;

A-2- Qual o valor das suas remunerações brutas e líquidas, bem como se houve qualquer antecipação de pagamento relativo ao 13º Salário do corrente ano.

A-3- Apresente cópias das Portarias de nomeação do Impetrante.

b) Após, voltem-me os autos à conclusão.

P. Intimem-se.

Macapá, AP, 19 de fevereiro de 2003

(a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Relator

Morganha da Silva Vieira
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS 897/03

Impetrante: CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES

(ADVOGADO).

Paciente: J. W. M. DOS S.

Relator: DES. MELLO CASTRO

"Vistos, etc. ...

Prestadas as informações pela Autoridade indigitada Coatora, não vejo presentes os pressupostos para a concessão da liminar pedida, seja pela ausência de qualquer documento de que o menor encontra-se estudando, seja porque há comprovação pelo depoimento colhido, fl. 42, de que o menor sequer trabalha.

A imputação que lhe é feita, correspondente às tipificações dos artigos 214 e 224, letra "a" e "c", do Código Penal, é muitíssimo grave, praticado contra uma menor de cinco anos de idade.

Assim, indefiro a liminar.

Ouça-se a d. Procuradoria de Justiça.

Macapá, AP 21 de fevereiro de 2003

Des. Honildo Amaral de Mello Castro

Relator

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO JIJ N° 076/02

Origem: VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA

COMARCA DE MACAPÁ

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelada: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA "METIDOS NA XEXÊNIA"

Advogado: Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA

Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO interpôs recurso de Apelação contra a sentença proferida pelo Juiz plantonista da Comarca de Macapá, o qual, em 09 de fevereiro de 2002, deferiu o pedido da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA METIDOS NA XEXÊNIA, autorizando a participação de crianças e adolescentes acima de 10 anos, no desfile no Sambódromo, no horário das 18 h do dia 10 a 01 h do dia 11.02.02.

Em sua razões, por estreito resumo, alegou, preliminarmente, a nulidade da decisão, sob o argumento de incompetência do Juiz de direito plantonista para conhecer o pedido. No mérito, aduziu que a decisão afrontou a disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as regras do CPC (fl. 10/12).

A apelada deixou transcorrer o prazo legal sem apresentar contra-razões, embora tenha sido intimada para tanto.

A Procuradoria de Justiça, por ocasião de seu parecer, opinou, em sede de preliminar, pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo ou, sendo outro o entendimento, seja declarada a prejudicialidade do mesmo, dada a perda do objeto.

É o relatório. Passo a fundamentar e, em seguida, decidir.

Inicialmente, destaco que incumbe ao Desembargador-Relator o exame preliminar dos pressupostos de admissibilidade do recurso e, no caso em tela, posso adiantar, à apelação não se deve dar seguimento, face a ausência dos pressupostos recursal de admissibilidade (tempestividade e interesse processual).

Pois bem. Como é cediço, a lei processual exige a reunião de determinados requisitos para que o recurso seja regularmente aceito e processado. Nesse aspecto há dois

grupos de pressupostos processuais, quais sejam, os objetivos e os subjetivos. O primeiro compreende a adequação, a inirrecorribilidade, a motivação, regularidade procedimental e tempestividade, ao passo que o segundo compreende o interesse e a legitimidade para recorrer.

Atinente à tempestividade, significa dizer que o recurso deve ser ajuizado dentro do prazo estabelecido na lei, pena de lhe ser negado seguimento, pois o prazo recursal é fatal (contínuo e peremptório).

Nesse particular, compulsando os autos, observo que o Ministério Público foi intimado pessoalmente do *decisum* proferido em 20.02.02 (fl. 08, verso), tendo o apelo sido protocolado em 08.04.02, superando em muito o lapso temporal previsto pela Lei n° 8.059/90, em seu artigo 198, inc. II, que é de dez dias, mesmo mesmo em seu cômputo dobrado, nos moldes do artigo 188 do CPC.

De mais a mais, observo que há outro obstáculo intransponível ao conhecimento do recurso em questão, eis que não vislumbro interesse recursal por parte do Ministério Público, ante a perda do objeto da pretensão deduzida.

Ora, a lide versa sobre a autorização para a participação de crianças e adolescentes acima de 10 anos no desfile no "sambódromo" no mês de fevereiro de 2002. Assim, não há qualquer utilidade prática na manutenção ou modificação da decisão oburgada, pois o evento já foi realizado.

Nesse diapasão, o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, entabula que "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Trata-se de previsão, que muito embora seja pouco utilizada, serve de instrumento importante que, inclusive, pode ser utilizado para desafogar o número crescente de recursos, que muitas das vezes, como no caso vertente, sequer deve ser conhecido, agilizando a prestação jurisdicional, deixando para as turmas julgadoras os casos que realmente mereçam a tutela jurisdicional.

Não se trata de nenhuma afronta de ordem constitucional à garantia do acesso à justiça, pois como o Supremo Tribunal Federal já decidiu:

"tem legitimidade constitucional disposição regimental que confere ao relator competência para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso, desde que as decisões possam ser submetidas ao controle colegiado" (Pleno, Ag. 151354-3, MG, relator Ministro Néri da Silveira, julgado em 18.02.99, unânime).

Segundo o mesmo trilha, o Regimento Interno desta Corte, em seu artigo 48, § 2º, inc. II, reza que caberá ao relator "mandar arquivar ou negar seguimento a recurso incabível ou manifestamente intempestivo".

Ex positis, nego seguimento ao apelo.

Decorrido o prazo recursal, ultimadas as devidas anotações, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

Publique-se, Intimem-se e cumpra-se

Macapá (AP), 20 de fevereiro de 2003.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

Relator

Macapá, 24 de fevereiro de 2003.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 21/01/2003

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000517/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : CARLOS DE SOUZA PAMPOLAR OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000533/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ARRESTO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : CONDOMÍNIO DOS LOJISTAS DO ANARAS CE
RTER
REQUERIDO : ELIANA G BARROS ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000535/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 3.654,72
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : JOSELY MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000522/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 764,40
REQUERENTE : MONTE & CIA LTDA
REQUERIDO : MIGUEL JANIO COSTA FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000516/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : GERSON VALENTE AZEITE OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000534/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
VALOR CAUSA : 4.778,27
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
REQUERIDO : SALOMAO RODRIGUES PONTES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000523/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 431,98
REQUERENTE : MONTE & CIA LTDA
REQUERIDO : MARILEIDE DE SOUSA PARANHOS PERA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000521/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 573,32
REQUERENTE : MONTE & CIA LTDA
REQUERIDO : JOSE NATANAEL EVANGELISTA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000520/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : COBRANÇA
VALOR CAUSA : 61.254,86
REQUERENTE : CONSTRUI LTDA
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000514/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : MARTINICA DO LOTAPQUE TURISMO EMP E
PROMOCORES LTD

REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000532/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANUTENÇÃO DE POSSE(IMÓVEL)
VALOR CAUSA : 8.379,00
REQUERENTE : ANA LIDIA RIBOLIE OUTROS
REQUERIDO : JOAO BOSCO ALFAIA DIAS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000150/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR
OCORRÊNCIA : 2a DP
ORIGEM : 2a DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIEL TENORIO SOARES

DISTRIBUIÇÃO: 00000151/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : 7a DPHE
ORIGEM : 7a DPHE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA OUTROS
REU : NAURO SERGIO AMAZONAS COTTA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000525/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : J.M.C. DE S.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00000518/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : M. DOS S.L.
REQUERIDO : A.C. DE S.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000524/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : A.C.L.
REQUERIDO : M.A. DOS S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000526/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : L.W.A.E.
REQUERIDO : B.A.N.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000527/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 967,00
REQUERENTE : A.N.V.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000529/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.360,00
REQUERENTE : B.G.P.E OUTROS
REQUERIDO : J.R. DE S.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000530/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : M.L. DE A.S.E. DA S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000515/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS

VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : M.V.G. DOS A.
REQUERIDO : A.K.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000519/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ACOO DE DIVORCIO
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : E. DA S.E.
REQUERIDO : J. DO E.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000528/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.800,00
REQUERENTE : C.G.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000531/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : E. DE O.P.E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000536/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT
REQUERIDO : JOAO BATISTA SANTANA TAVARE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000537/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : GELEICIAN ALVES PANTOJA
REQUERIDO : ORIVALDO SOUSA SRIQUE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000538/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : GELEICIAN ALVES PANTOJA
REQUERIDO : MARIA JOSE LOBATO FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000539/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ROSEMEIRE DA SILVA ALENCAR
REQUERIDO : TELENAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000540/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : RAPHAEL BOULLIAN VERAS DA COSTA PIRES
REQUERIDO : ANTONIO ROGERIO SARMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000541/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : VALERIA SIMONE CORREA DA SILVA
REQUERIDO : SOLAMERICA SEGUROS S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000542/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)

ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ELIANA SARAIVA DE SOUZA
REQUERIDO : MANOEL BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000543/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ANTONIO ADALBERTO DE SOUZA
REQUERIDO : CRISTAL VARIEDADES OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000544/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : ADVALDO LOBATO DE FREITAS

REQUERIDO : IDEAL SERVICOS GERAIS S/C LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000545/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CONDOMINIO DOS LOJISTAS DO ARARAS CE
NTER

REQUERIDO : ELIANA G. BARROS - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000546/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARGARITE SANTANA PENA
REQUERIDO : M.W.AZEVEDO TEIXEIRA - ME
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000547/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELETRE SILVA MACHADO
REQUERIDO : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000548/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUIZ SACCARIAS LEITE BRITO
REQUERIDO : AGNELO DA CRUZ FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000143/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE MARIA COELHO RODRIGUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000144/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIELSON LEAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000145/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSIEL BRITO MARQUES OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000146/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS HENRIQUE MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000147/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUIZ FELIPE GUIMARAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000148/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000149/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO :

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 22/01/2003

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00000550/2003 - (ALBAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PRAIA GRA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SELMA DOS SANTOS FREITAS
REQUERIDO : ESPOLIO DE RAIMUNDO DO AMARAL GOMES
OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000558/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE F GOMES-A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ILZA AGNOR VIDAL OUTROS
REQUERIDO : MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES AP
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000549/2003 - (ALBAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JULIO CESAR DA SILVA FARIAS
REQUERIDO : DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICI
P URB DE-URBAN
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000552/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE L JARI AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : LUIS GUIMARAES DA ROCHA
REQUERIDO : DANIEL MARTINS NOBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000561/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : INTERDITO PROIBITORIO(IMOVEL)
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JOSE FIRMO DO NASCIMENTO OUTROS
REQUERIDO : ANTONIO DE TAL
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000155/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE P GRANDE-AP
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE-
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ADELSON XAVIER DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00000156/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE AMAPA AP
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA AP
AUTOR : MARTINEIDE VALENTIM GOMES
REU : MARIA DO SOCORRO DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00000158/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE AMAPA-AP
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
AUTOR : MARLI ALVES DA SILVA
REU : MARIA DO SOCORRO DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00000152/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : SA DP
ORIGEM : SA DP
AUTOR : SETA DELEGACIA DE POLICIA
REU : NILTON NASCIMENTO SILVA OU BENEDITO

SANTOS DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00000154/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CAUTELARES
OCORRENCIA : D POLICIA FEDERAL
ORIGEM : D POLICIA FEDERAL
AUTOR : DEPARTAMENTO DE POL.FEDERAL-DELEGADO
PAULO CESAR BA
REU : SALAO DE BELEZA NEW LOOK

DISTRIBUICAO: 00000157/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE AMAPA-AP
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
AUTOR : RILDO ALAOR TEIXEIRA DA SILVA
REU : CARLOS CESAR DA SILVA

FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES

DISTRIBUICAO: 00000555/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.M. DE M.
REQUERIDO : D.P. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000560/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : B.P.R.G.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000564/2003 - (ALBAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.P.M. DA P.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000554/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.S.O.V.
REQUERIDO : A.S.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000557/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE O.M.
REQUERIDO : E. DE S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000563/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE M.P. DA S.
REQUERIDO : J. DOS S.O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000551/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE F GOMES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.M.
REQUERIDO : B.N.O. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000553/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO-A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.S.E S.
REQUERIDO : A.C. DE O.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000556/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA

ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.S.L.
REQUERIDO : O. DOS S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000559/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA - A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.P.
REQUERIDO : N. DE N. DE S.B.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000562/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.S.C.
REQUERIDO : A.B.T.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00000153/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
AUTOR : S. S. SILVA VELOSO - ME
REU : OSVALDO LIMA DA CRUZ
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000565/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : S. S. SILVA VELOSO - ME
REQUERIDO : CREUSA MACHADO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000566/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : S. S. SILVA VELOSO - ME
REQUERIDO : MARCEL JONAS DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000567/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVEL MICRO EMPRESA
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARCIO A. MESQUITO - ME
REQUERIDO : ASSOCIACAO DE ALUNOS E AMIGOS DO COL
REGIO POSITIVO
ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 23/01/2003

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00000588/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE MACAPA-AP
REQUERIDO : PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA - AP
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000585/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : JOSE HELIO BATISTA
REQUERIDO : CARLOS PAIXAO DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000586/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : OUTRAS ACOES(MEDIDAS CAUTELARES)
VALOR CAUSA : 19.600,00
REQUERENTE : MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000159/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : POLINTER/CIOSP
ORIGEM : POLINTER/CIOSP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO ROGASIANO RIBEIRO PEREIRA

FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00000568/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.V. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000583/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : M.S.L.
REQUERIDO : G. DOS P.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000584/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : M. DOS S. DO R.
REQUERIDO : A.P.O. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000575/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.355,29
REQUERENTE : A.C.G.
REQUERIDO : J.M.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000576/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.047,34
REQUERENTE : F.R. DE O.R.
REQUERIDO : J.M. DOS S.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000578/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : G.G.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000581/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : A.B.B.G.
REQUERIDO : F.G.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000570/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 285,23
REQUERENTE : J.C. DA C.
REQUERIDO : J.M.A. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000572/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.893,36
REQUERENTE : H. DE J.M.
REQUERIDO : M. DE A.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000573/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES

FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 749,61
REQUERENTE : S.S.O.
REQUERIDO : C.E.N.O.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000577/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : P.L.G. DOS S.
REQUERIDO : A.L.Q.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000579/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 2.500,00
REQUERENTE : G.G.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000580/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : Acao de Alimentos
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : M.V.M. DA C.
REQUERIDO : I.C. DA S. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000587/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.944,00
REQUERENTE : M. DA C.B.
REQUERIDO : C.P.S.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000569/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : I.W. DA S.S.
REQUERIDO : M.A.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000571/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 797,05
REQUERENTE : P.B.P.B.
REQUERIDO : P.C.D.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000574/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 490,42
REQUERENTE : M.W. DE O.
REQUERIDO : P.A.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000582/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORPAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.568,00
REQUERENTE : G. DA S.S.
REQUERIDO : A.J.N.S.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000589/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MAURILIO EUGENIO DA CONCEICAO
REQUERIDO : KLEBER DA COSTA GUIMARAES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000160/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIH
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CHARLES ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000161/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIH
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : VALDONIA DOS SANTOS PICANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000162/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000163/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE BENJAMIN SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000164/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANOEL TRINDADE LOBATO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000165/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FREDSON DA SILVA MIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000166/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO ROCHA PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000167/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RUDO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000168/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROGERIO TRIZZEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000169/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORGE JARDIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000170/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANDERSON NEVES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000171/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO JOSE LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000172/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DORACI PANTOJA BULHOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000173/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000174/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDO JORGE SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000175/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CHARLTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

Edenivaldo do Nascimento Oliveira
EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
P1 DISTRIBUIDOR
Marco Antonio Miranda da Encarnação
MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNACAO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 24/01/2003

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000599/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : AVARE PENA PRESTANAR OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000593/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO
VALOR CAUSA : 3.164,69
REQUERENTE : EQUINOCIO TURISMO LTDA
REQUERIDO : ARISTIDES DA SILVA LOPES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000600/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : ALEXANDER CORDIHO PRESTANAR OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPÁ OUTROS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000178/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : 4a DP
ORIGEM : 4a DP
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA AP
REU : MAURO RICARDO TORRES DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000182/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA ADM. DA JUSTICA
OCORRENCIA : MINISTERIO PUBLICO
ORIGEM : MINISTERIO PUBLICO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUSA OU
TROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000185/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 7a DP
ORIGEM : 7a DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000186/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : DIRECA
ORIGEM : DIRECA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DANIEL PICANCO DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000176/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRENCIA : DCCP
ORIGEM : DCCP
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CO
NTRA O PATRIMO
REU : ADRIANO CASTILHO DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000180/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : DETE
ORIGEM : DETE
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA EM TOXICOS E
ENTORPECENTES
REU : ANTONIO CONCEICAO DO NASCIMENTO

DISTRIBUIÇÃO: 00000187/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CG PNAP
ORIGEM : CG PNAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO JOSE PALHEIRA PARANASE

DISTRIBUIÇÃO: 00000177/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : DETE
ORIGEM : DETE
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TOXICOS E
ENTORPECENTES
REU : HELENA DE TAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000179/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : CP/CIOSP
ORIGEM : CP/CIOSP
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES-CIOSP
REU : ROBERTO CEAR SILVA DA COSTA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000181/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
AUTOR : J.P.
REU : A.F. DA S.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00000596/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A.G. DE S.
REQUERIDO : A.A.B. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000597/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : A.A.P.M. DE O.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000598/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D.E. DO N.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000595/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : J.N.M.
REQUERIDO : D.A.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000592/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : P.N. DOS S.

REQUERIDO : M.E. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000594/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 9.471,96
REQUERENTE : S.S.A.
REQUERIDO : J.M. DA S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000590/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 559,03
REQUERENTE : A.P.L.M.E. OUTROS
REQUERIDO : A.P.L.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000591/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 559,03
REQUERENTE : G.M.S. DE O.
REQUERIDO : G.M.M. DE O.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCAO PENAL

DISTRIBUICAO: 00000183/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : 7A DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALEXANDRE PESSOA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000184/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : 7A DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ALEXANDRE PESSOA ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000188/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
ORIGEM : DECIPE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA OUT
ROS
ADVOGADO :

Edivaldo do Nascimento Oliveira
EDIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
P/DISTRIBUIDOR
Marco Antonio Miranda da Encarnacao
MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 27/01/2003

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00000603/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A C F NEDEIROS ME
REQUERIDO : POLICIA AMBIENTAL OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000604/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE PELOTAS -
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SOCIEDADE PELOTESE DE ASSISTENCIA E
CULTURA
REQUERIDO : KATIA CRISTINA PONTES DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000601/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE
VALOR CAUSA : 0,00

REQUERENTE : MINISTERIO PUBLICO
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000602/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE P GRANDE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : KAROLINE AMORAS TAVORA BAYISTA
REQUERIDO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO GRATO
E-AP
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000614/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 38.350,29
REQUERENTE : ANTONIO MARLON DA R FLEXAS OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPA OUTROS
ADVOGADO :
CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000191/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRENCIA : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL
ORIGEM : DELEGACIA DE POLICIA
AUTOR : DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL
REU : REGAO

DISTRIBUICAO: 00000192/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 5A DP
ORIGEM : 5A DP
AUTOR : SETA DELEGACIA DE POLICIA AP
REU : RAIMUNDO REIS COSTA BRITO

DISTRIBUICAO: 00000193/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRENCIA : 7A DP
ORIGEM : 7A DP
AUTOR : SETIMA DELEGACIA DE POLICIA AP
REU : KLEBERSON DO ROSARIO LOPES

DISTRIBUICAO: 00000189/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : LESOES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRENCIA : DECIPE
ORIGEM : DECIPE
AUTOR : DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A PESSOA/
CIOSP
REU : ELIEL NASCIMENTO SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000190/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : APREENSAO EM FLAGRANTE
ORIGEM : DEIAI
REQUERENTE : D.E.N.I. DE A.I.
REQUERIDO : G.S. DE A.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00000610/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : J.R.M.E. OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000613/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE URUARA-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.R. DE O.
REQUERIDO : R. DE O.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000606/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.427,57
REQUERENTE : J.R. DA S.K.
REQUERIDO : M.K.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000608/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.911,99
REQUERENTE : C.L. DA S.P.
REQUERIDO : M.G.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000612/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : D.L. DE S.L.
REQUERIDO : J.B. DO C.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000607/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M. DE V.A. DE C.
REQUERIDO : J.M.P.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000609/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 911,91
REQUERENTE : M.A. DE M.
REQUERIDO : E.C. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000611/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : C.V.S. DA C.
REQUERIDO : R.P. DOS N.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000605/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 298,37
REQUERENTE : A.N.M.S.
REQUERIDO : G.J.S.S.
ADVOGADO :

Edivaldo do Nascimento Oliveira
EDIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
P/DISTRIBUIDOR
Marco Antonio Miranda da Encarnacao
MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 28/01/2003

CIVEL

DISTRIBUICAO: 00000630/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 2.569,40
REQUERENTE : LOCATO LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
REQUERIDO : ALUIZIO CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000620/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : COBRANCA
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : DELMA MARQUES BARBOSA OUTROS
REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAPA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000635/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : REINTEGRACAO DE POSSE(BEM IMOVEL)
VALOR CAUSA : 2.200,00
REQUERENTE : HERODI CASTRO DE ALMEIDA OUTROS
REQUERIDO : RUBIANE PEREIRA DE OLIVEIRA OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000626/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EXECUCAO FORCADA
VALOR CAUSA : 10.279,49

REQUERENTE : MIGUEL CAROSI RODRIGUES BITTENCOURT
 REQUERIDO : MARIA JOSE MONTIHO BENATHAR
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000627/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 12.504,36
 REQUERENTE : LITER DOMINGUES NUNES
 REQUERIDO : SATELITE LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000623/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO
 VALOR CAUSA : 54.963,77
 REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A
 REQUERIDO : RAIMUNDA DORVALINA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000624/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : INTERPELACAO
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : ANA DE NAJARE GOMES MONTEIRO
 REQUERIDO : HAROLDO ARDASSE MONTEIRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000629/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 639,36
 REQUERENTE : LOCAUTO LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
 REQUERIDO : ARINHADES CORREA DE CARVALHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000635/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : ALDERIA FRANCA TERANE OUTROS
 REQUERIDO : FRANCISCO ELMAR MOREIRA BORGES E OUTROS
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000196/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ROUBO
 OCORRENCIA : CF/CIOSP
 ORIGEM : CF/CIOSP
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES/CIOSP
 REU : ANDERSON GOMCALVES HENDONCAR OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000197/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ROUBO
 OCORRENCIA : 1A DP
 ORIGEM : 1A DP
 AUTOR : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA/MCP AP
 REU : CLAUDIO MACEDO

DISTRIBUICAO: 00000195/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 OCORRENCIA : COMARCA DE CAICO-RN
 ORIGEM : COMARCA DE CAICO-RN
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : DINARTE MELO MARIZE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000198/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES DE TRANSITO
 OCORRENCIA : 7A DPH
 ORIGEM : 7A DPH
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : SONIA MARIA PINHEIRO

DISTRIBUICAO: 00000199/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
 OCORRENCIA : 7A DPH
 ORIGEM : 7A DPH
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ADI OTONE DE FARIAS

DISTRIBUICAO: 00000200/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A ASSISTENCIA FAMILIAR
 OCORRENCIA :
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA OUTROS
 REU : OSEAS DA COSTA LEAO

DISTRIBUICAO: 00000201/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
 OCORRENCIA : DPI
 ORIGEM : DPI
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000194/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
 REQUERENTE : J.P.
 REQUERIDO : I.S. DE S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUICAO: 00000615/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DE DIVORCIO
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : M.H. DE H.C.
 REQUERIDO : S.M.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000616/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 7.743,36
 REQUERENTE : M. DOS S.A.
 REQUERIDO : E. DE M.A.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000622/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.200,00
 REQUERENTE : R.L. DE S.
 REQUERIDO : J.T. DE S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000631/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : E. DOS S. DA S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000617/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 960,00
 REQUERENTE : J.E.C. DOS S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000619/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE PORTO GRA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : G.N. DA S.
 REQUERIDO : A.A.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000621/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : E.S.M.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000628/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : E.G.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000633/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : M. DA C. DE L.G.
 REQUERIDO : E.G. DOS S.E. OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000618/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 3.600,00
 REQUERENTE : C.M.P.M.E. OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000625/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 350,00
 REQUERENTE : M. DE J.P. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000632/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : ACO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 8.825,50
 REQUERENTE : F.A. DE S.E. OUTROS
 REQUERIDO : A. DE S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000634/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : P.R. DOS S.
 REQUERIDO : M.M. DOS S.
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000620/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAAO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOAO BILCI OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000623/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAAO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MANOEL CORLEO CAMPOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000624/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAAO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : PAULO DOS SANTOS MACIEL
 ADVOGADO :

Renivaldo do Nascimento Oliveira
 RENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
Marco Antonio Miranda da Encarnacao
 MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAAO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA
 ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 29/01/2003

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00000637/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO SUMARIO)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : LUIZ CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO
 REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000648/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MONITORIA
 VALOR CAUSA : 15.602,00
 REQUERENTE : SALOMAO ALCOLUMBER & CIA LTDA
 REQUERIDO : FRANCISCO CESAR B THEZEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000644/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : ENHARGOS A EXECUCAO OU DEVEDOR
 VALOR CAUSA : 20.632,20
 REQUERENTE : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS DA
 FLO-COOPFLOSA
 REQUERIDO : NUTRIENTES DO BRASIL COMERCIO IMPORT
 ACO E EXPORTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000638/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 46.743,00
 REQUERENTE : JOSE CAUBI MORAES BALIREIRO
 REQUERIDO : MARCELO SALVADOR DE ARAUJO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000643/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
 VALOR CAUSA : 1.829,85
 REQUERENTE : BANCO BRADISCO S/A
 REQUERIDO : ELIVALDO RODRIGUES FERNANDES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000642/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
 VALOR CAUSA : 5.144,92
 REQUERENTE : BANCO FINEASA S/A
 REQUERIDO : JOSAFAT PEREIRA GADELHA
 ADVOGADO :

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000649/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(PROCEDIMENTO ORDINARIO)
 VALOR CAUSA : 34.000,00
 REQUERENTE : JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
 REQUERIDO : TILMAR NORTE LESIE S/A
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000207/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
 OCORRENCIA : DELEGACIA DE POLICIA DO MEIO AMBIENTE
 ORIGEM : DELEGACIA DE POLICIA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANTONIO PADILHA PALOMED

DISTRIBUIÇÃO: 00000205/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTUPEO
 OCORRENCIA : DCCM
 ORIGEM : DCCM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ALACIO FARIAS LAYRER

DISTRIBUIÇÃO: 00000206/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE
 OCORRENCIA : DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE-DEMA
 ORIGEM : DELEGACIA DO MEIO AM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : RAIMUNDO NARITO LEITE SOARES

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00000539/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXONERACAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 10.815,36
 REQUERENTE : A.V. DA S.
 REQUERIDO : K.U.P. DA S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000640/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : K.H.
 REQUERIDO : O. DOS R.H.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000641/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE PESSOAS-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : J.P. DE M.
 REQUERIDO : A.R.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000646/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 3.036,41
 REQUERENTE : E.T.S.D.C.
 REQUERIDO : J. DE M.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000647/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : C.R. DE O.H.
 REQUERIDO : V.B. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000650/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOA DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 10.080,00
 REQUERENTE : A.C.L. DE O.
 REQUERIDO : K.P. DE O.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000651/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ACOA DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 9.600,00
 REQUERENTE : V.T.D.
 REQUERIDO : A.L.A.D.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000645/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 669,94
 REQUERENTE : A.C.S.L.P.
 REQUERIDO : J.R.P.
 ADVOGADO :
 JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000208/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : SUANE GUEDES DE ALCANTARA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000209/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : AFRICIO DE JESUS DOS REIS BARROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000210/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : CRISTIANO TRINDADE DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000211/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : CIVIL ALVES DE MORAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000212/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ELERES DA SILVA LIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000213/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANTONIO MAIA PEREIRA GOES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000214/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOSE ROBERTO DA SILVA VALHEI OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000215/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : GILVAN SILVA PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000216/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 ORIGEM : JECRIM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : CLODVALDO PESSOA DE MATOS
 ADVOGADO :

Elivaldo do Nascimento Oliveira
 ELIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 #DISTRIBUIDOR
Marco Antonio Miranda da Encarnação
 MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
 JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
 ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/01/2003

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000552/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE SANTAREM-
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : MARIA SILVANIA DE ALMEIDA PEREIRA
 REQUERIDO : GEDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000556/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : KACIO DAYVED GILTO NEGRÃO
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000559/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : JAVAN BARBOSA BARROS
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000560/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : VERA SIMONE E SILVA VAZ DOS SANTOS
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000561/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : EDITH NUNES LACERDA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000562/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : RILDO PIRES NEGRÃO
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAP
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000563/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : RONINALDO ASSIS GONCALVES VAZ
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
 AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000564/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : FRANCISCO BENEDITO MELO PINHEIRO
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000665/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : SAMUEL DE ARAUJO BARBOSA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000666/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : LUCIDEIA E SILVA VAS
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000667/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : ARINELTON MACIEL FERREIRA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000668/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : ARIOSVALDO BATISTA FERREIRA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000669/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : AELCIO CHAGAS BARBOSA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000670/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : SILMARA TAVARES DE SOUZA
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000657/2003 - (REDIST DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : COBRANCA
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : RUI REGIS CARDOSO CAVALCANTE
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ESTADO DO A MAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000653/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSAO DE BENS
 VALOR CAUSA : 9.193,79
 REQUERENTE : PAULO CESAR SANTANA TAVARES
 REQUERIDO : MARCO ANTONIO MONTEIRO MUNIZ
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000654/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : ANTONIO AYANAZIO PICANCO GONZAGA
 REQUERIDO : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CA
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000217/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : DEPPF/CIOSP
 ORIGEM : DEPPF/CIOSP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : DIJELMA CLEISE GONCALVES DE SOUSA

DISTRIBUICAO: 00000218/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : DCCP
 ORIGEM : DCCP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : NANIERY BAGUNDES DA SILVA E OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000219/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CRIMES DE TORTURA
 OCORRENCIA : CG PMAP
 ORIGEM : CG PMAP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ABELARDO DE OLIVEIRA MARQUESE OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000220/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA :
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : LEANDRO VAS DA COSTA

DISTRIBUICAO: 00000221/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FALSIDADE DOCUMENTAL
 OCORRENCIA :
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : LUIZ TORIAS RODRIGUES MENDONCA

DISTRIBUICAO: 00000222/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : HABEAS CORPUS
 OCORRENCIA :
 AUTOR : VALDECI DE FREITAS FERREIRA
 REU : DELEGADA TITULAR DA DEJAI-DELEGACIA ESPECIALIZADA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00000656/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 REQUERENTE : M.R.B. DA S.
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES

DISTRIBUICAO: 00000655/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
 FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : L.W. DA C.M.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000671/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 ORIGEM : JUIZADO ESP ITINERAN
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : G.C. DOS S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000672/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSORES
 FEITO : SEPARACAO DE CORPOS-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : M. DE F.N. DE A.
 REQUERIDO : J.S.M. DOS S.
 ADVOGADO :

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DISTRIBUIDOR

MARCO ANTONIO RIBEIRA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPA

ATA DE DISTRIBUICAO DO DIA 31/01/2003

CIVIL

DISTRIBUICAO: 00000674/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CAUTELARES INOMINADAS
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : ADRIANO JOSE SILVA NOGUEIRA LIMA

REQUERIDO : RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000682/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : MARCOS VASCONCELOS DA CRUZ
 REQUERIDO : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000685/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : FRANCISCO PINHEIRO DO AMARAL OUTROS
 REQUERIDO : JOSE DANTAS DA COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000687/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(MEDIDAS CAUTELARES)
 VALOR CAUSA : 7.000,00
 REQUERENTE : J P A CONSIGNACAO VEICULOS LTDA
 REQUERIDO : FRANCISCO ADONIAS DE NOVAIS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000675/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : EXECUCAO
 VALOR CAUSA : 11.817,71
 REQUERENTE : TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD A
 REQUERIDO : ESPOLIO DE VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000683/2003 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(DIRECIONADA)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : RAIMUNDO DA CONCEICAO NEGRAO
 REQUERIDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000676/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : FALENCIA
 VALOR CAUSA : 33.600,00
 REQUERENTE : MADEIREX INDUSTRIA E COMERCIO DE ART EFATOS DE LATE
 REQUERIDO : VIP HOSPITALAR LTDA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000686/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : OUTRAS ACOES(MEDIDAS CAUTELARES)
 ORIGEM : 10a V CIVIL-GOTANIA-
 VALOR CAUSA : 3.600,00
 REQUERENTE : COMPASS-INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 REQUERIDO : ANA SONIA DA SILVA SALOMAO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000681/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
 VARA : 5a. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANCA
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : MARCOS VASCONCELOS DA CRUZ
 REQUERIDO : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO AMAPA
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00000226/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRENCIA : 6A DP
 ORIGEM : 6A DP
 AUTOR : SETA DELEGACIA DE POLICIA
 REU : PEDRO PAULO DA PAIXAO DE SOUZA OUTROS

DISTRIBUICAO: 00000231/2003 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
 OCORRENCIA : 9A DP
 ORIGEM : 9A DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000227/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : 7A DP
ORIGEM : 7A DP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDEM FERREIRA BRITOZ OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000228/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : 4A DP
ORIGEM : 4A DP
AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
REU : RILDO RASCIMENTO PANTOJAZ OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000229/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : CG POLICIA CIVIL
ORIGEM : CG POLICIA CIVIL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS ALBERTO SOEIRO MONTEIRO OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000225/2003 - (ALEAT COMPENSACAO)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : LATROCINIO
OCORRÊNCIA : DECCP
ORIGEM : DECCP
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
REU : ASSISE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000223/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART. 12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DETE
ORIGEM : DETE
AUTOR : DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TOXICOS E ENTORPECENTES
REU : PESCADA

DISTRIBUIÇÃO: 00000230/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : POLINTER
ORIGEM : POLINTER
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FABIO FARIAS CAMPOSE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000232/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : CG PMAP
ORIGEM : CG PMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RONALD COUTINHO VASCONCELOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000233/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : CG PMAP
ORIGEM : CG PMAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INFANCIA E JOVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000224/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JOVENTUDE
FEITO : APEENSAO EM FLAGRANTE
ORIGEM : DEJAI
REQUERENTE : D.E.N.I. DE -
REQUERIDO : D.P. DA G.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000678/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JOVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : T. DA G. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000679/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE INFANCIA E JOVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : T. DA G. DE S.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃO E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00000673/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃO E SUCESSOES

FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : R.N.P. DE F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000677/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃO E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.A. DOS S.L. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000680/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃO E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : I. DE M.D. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000684/2003 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃO E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE TAPATUBA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.S.C.
REQUERIDO : R.A.C.G.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000688/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : FRANCISCA SANTIAGO SOBRINHA
REQUERIDO : CARMEN MARIA PANTOJA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000689/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : MARILIA COELHO SEBRAO
REQUERIDO : MARCOS FERREIRA RIBEIRO e esposa
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000690/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : JULIA BRASIL CORDEIRO SERRAO
REQUERIDO : CLEMILTO TAVARES VILHENA e esposa
ADVOGADO :

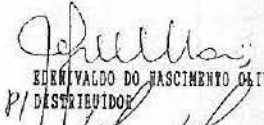
DISTRIBUIÇÃO: 00000691/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
REQUERENTE : ENILDO JOSE FERREIRA CORDEIRO
REQUERIDO : MARQUES CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000234/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARCELINO PEREIRA ABREU
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000235/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAIMUNDA AUREA BRITO DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000236/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANUEL FRANCISCO GOMES VARELA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000237/2003 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
ORIGEM : JECRIM
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANDRE LUIS ALBUQUERQUE DOLIVEIRA
ADVOGADO :


EDIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR

MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO
JUIZ DISTRIBUIDOR

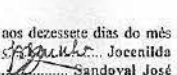
3ª VARA DE FAMILIA ORFÃO E SUCESSOES COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feito nº 8.707/01, autoria de ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, onde fora DECLARADA a Interdição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, deficiente mental, nascida no dia 07 de dezembro de 1960, Filha de João Martins dos Santos e Maria da Silva Nunes dos Santos.

Foi nomeada seu Curador ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Carpinteiro, residente e domiciliado à Av. Bandeirantes, nº 547 - Infraero I.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e três. Eu,  Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

Dr. Eduardo Freire Contreras
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMILIA ORFÃO E SUCESSOES COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

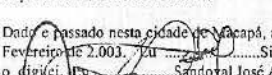
Ação de Modificação de Guarda e/ou Exoneração de Alimentos e/ou Pedido de Liminar

Processo: 10.798/02
Autora: M.A.O.P.
Advogado: DEFENAP
Requerido: F.K.S.P. REP. MONICA ALEXANDRINA DE SOUZA

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Guarda e/ou Exoneração de Alimentos e/ou Pedido de Liminar, processo nº 10.798/02 que figura como parte autora: M.A.O.P. e como parte requerida: F.K.S.P. REP. MONICA ALEXANDRINA DE SOUZA, achando-se em local incerto e não sabido com paradeiro ignorado, é expedido o presente com a finalidade de CITAR a parte requerida, para que possa se manifestar no feito. O prazo para RESPONDER a ação, querendo, é de quinze (15) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levi.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2003. Eu,  Silvana da Silva Sacramento, o subscrevi.

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMILIA ORFÃO E SUCESSOES COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (TRINTA) dias

Ação de Divórcio Direto Litigioso

Processo: 11.029/03
 Autora: R.M.N.
 Advogado: DEFENAP
 Requerida: EDINALDO PINHEIRO NUNES.

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Divórcio Direto Litigioso, processo nº 11.029/03, que figura como parte autora R.M.N. e como parte requerida EDINALDO PINHEIRO NUNES, e expedido o presente, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de CITAR o Requerido, para que possa se manifestar no feito.

ADVERTÊNCIA: Não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. F.A.B. esquina com a Rua Eliezer Levi.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2003. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digital Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Juiz de Direito
 Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Divórcio

Processo: 10.036-02
 Autora: M.C.R.R.
 Advogado: DEFENAP
 Requerido: AMÉRICO DOS SANTOS REIS

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Divórcio, processo nº 10.036/02 que figura como parte autora M.C.R.R. e como parte requerida AMÉRICO DOS SANTOS REIS, e expedido o presente, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de CITAR A PARTE REQUERIDA, para que possa se manifestar no feito. O prazo para RESPONDER a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados da juntada do presente edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levi.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Doze dias do mês de Fevereiro de 2003. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digital Sandoval José Almeida Neto, o subscrevi.

Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Juiz de Direito
 Titular

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: PETRUS SOARES AZEVEDO
 CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2003 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSOS Nº 5850/01, 5931/01 e 6672/02 - AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA PÚBLICA
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTES: A.S.C., M.F.D. e M.V.C.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, na ausência de outras provas, JULGO IMPROCEDENTE AS REPRESENTAÇÕES, deixando, em consequência, de aplicar qualquer medida contra os adolescentes A.S.C., M.F.D. e M.V.C.

Sem custos.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Petrus Soares Azevedo
 Juiz da Var. da Inf. e Juventude
 da Comarca de Macapá

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
 CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2003 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSOS Nº 6598, 7026, 7031, 7032/02 - I. ADMINISTRATIVA ESTABELECIMENTOS INFRATORES: UNA, SEM DENOMINAÇÃO, VIDEO GAME e SEM DENOMINAÇÃO
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex postis, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de infração confeccionado em desfavor do estabelecimento autuado, e atento a sua primariedade, aplico a MULTA a que alude o art.258, da Lei 8.069/90, em seu valor mínimo - qual seja de 01 (UM) Salário Mínimo, que deverão ser depositados na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo importe, no entanto, poderá ser convertido em CESTA BÁSICA, em prol dos Projetos Sociais deste Juízo.

Após o trânsito em julgado, da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir os infratores, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 7029, 7030, 7033, 7048/02 - I. ADMINISTRATIVA AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 EST. INFRATORES: SEM DENOMINAÇÃO, COM. SOBRAL, INTER GAMES JOGOS ELETRÔNICOS e SUPER GAME
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, hei por bem julgar PROCEDENTE os Autos de infrações confeccionados em desfavor dos estabelecimentos autuados, aplicando a MULTA de 01 (UM) salário mínimo que deverão ser depositados na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo importe, no entanto, poderá ser convertido em CESTA BÁSICA, em prol dos Projetos Sociais deste Juízo.

Após o trânsito em julgado, da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir os infratores, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de execução judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5974/01- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 EST. INFRATOR: PRO-GAME/LOCADORA DE VIDEO GAME
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela quitação da avença, entabulada em Juízo, via do regular ARQUIVAMENTO do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6257/01- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 EST. INFRATOR: BARRACA DA RAY - FEIRA DO PDSA
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela adimplimento da obrigação entabulada em Juízo, via do regular ARQUIVAMENTO do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5842/01- AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO: REDE MARCO ZEROSBT, REDE AMAZÔNICA DE TELEVISÃO- TV AMAPÁ/REDE GLOBO
 ADVOGADO: MAX STUDIER
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Os presentes autos de Busca e Apreensão, a rigor, são de interesse apenas da Requerente, uma vez que, pelos circunstâncias em que ocorreram os fatos, não era possível dizer-se, de promea, que os indivíduos expostos na televisão eram adolescentes, tal eram as condições físicas das mesmas.

Assim, tendo em vista que o Requerente, apesar de devidamente intimado, não mostrou interesse em desfilar um processo para reparar eventual dano à imagem, sou por determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, ficando ressalvado o direito dos entes adolescentes, para requerer as cópias do Laudo Pericial, para defesa dos seus interesses.

Intime-se.

Ciência ao MP.

PROCESSO Nº 7060/02 - PROVIDÊNCIA JUDICIAL REQUERENTE: SEC. MUN. DE TRAB. AÇÃO COMUNITÁRIA ADOLESCENTE: L.R.G.V.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução meritória do feito, via do ARQUIVAMENTO do processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6980/02 - PROVIDÊNCIA JUDICIAL REQUERENTE: CII/JIJ ADOLESCENTE: L.R.G.V.
 REQUERIDO: RAIMUNDO GARCIA BRITO
 ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução do caso, através do encaminhamento à PICC e comunicação ao Juízo de Tartarugalinha, para providências cabíveis, via do seu regular ARQUIVAMENTO independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 7098/03 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE: JOSÉ MARIA CAXIAS DE SOUZA RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA CAXIAS DE SOUZA
 ADVOGADO: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
 SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por acolher o pedido inaugural determinando a expedição do Alvará Judicial onde deverá constar as admoestações de prazo no tocante a permanência das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o Requerente obedecer fielmente ao contido na Portaria nº 002/91, deste Juízo, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 7019/02 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE: JACIARA CANDIDA DO NASCIMENTO ADVOGADO: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
 SENTENÇA

Vistos, etc...

1- R.A;

2- Acolho o parecer ministerial de fls. retro como razões a decidir;

3- Indefiro, por hora, até em face de tempo de ajuizamento do pedido até a presente data, quando já deveria ter efetuado o registro da criança;

4- Intime-se, após arquivar-se

PROCESSO Nº 6572/02 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE: JORGE ALEX BOSQUE DOS SANTOS RESPONSÁVEL: JORGE ALEX BOSQUE DOS SANTOS
 ADVOGADA: JOANA SOUZA
 SENTENÇA

Vistos, etc...

As autorizações, quando tiverem que ser concedidas, devem levar em conta cada um dos eventos, com suas peculiaridades. As demais situações, que não ensejam autorização judicial, ficam regularizadas no momento em que o estabelecimento seguir as regras de atuação estabelecidas na Portaria deste Juízo.

Com todas as razões apontadas, acolho o parecer ministerial e INDEFIRO O PEDIDO. Sem custos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO.

Busca e Apreensão n.º 4347/01

Autor: ITAU SEGUROS

Adv. do autor: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA TORRES LOPES

Finalidade: intimar o advogado acima nominado, da r. sentença, a seguir transcrita: " Vistos etc. Apesar de devidamente intimado para promover os autos que lhe competia, deixou a parte autora transcorrer in albis o prazo concedido. Assim, diante do contido nos autos, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito. Sem custos e honorários. Arquite-se. P.R.L.C.. Laranjal do Jari/AP) 13 de dezembro de 2002". (a) FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, quatorze dias do mês de fevereiro ano dois mil e três.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
 Chefe de Secretaria,

assinou por determinação deste Juízo

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA Nº 5620/02

ESPÉCIE: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS MARCO

EXECUTADO: RAIMUNDO FLEXA BARBOS

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 27.2.2003, às 11:00 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 10.3.2003, às 11:00 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) refrigerador vertical duplex, cor bege, com capacidade para 430 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$500,00, que encontram-se no depósito deste juízo.

Valor Total da Avaliação: R\$ 500,00

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente **EDITAL** em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpria-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. Eu, Valdirene Rocha da Costa, Chefe de Secretaria, conferi, subscrevi e assino por determinação deste juízo.

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3808/2000

Autor: MARIA DE FÁTIMA TORRES CARVALHO
Requerido: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP
Adv. do requerido: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO

Finalidade: intimar o advogado acima nominado, para que compareça neste juízo, no dia 17/03/2003, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, nos autos em epígrafe.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, treze dias do mês de fevereiro ano dois mil e três.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juízo

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5062/02

Autor: ELZA DA SILVA GERMANO
Adv. do requerido: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO
Requerido: BERNARDO CORREIA VERA

Finalidade: intimar o advogado acima nominado, para que manifeste-se nos autos, quanto ao prazo para contestação decorrido in albis.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, treze dias do mês de fevereiro ano dois mil e três.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juízo

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, AÇÃO DE COBRANÇA Nº 4752/01

Autor: ANTONIO QUIRINO DE SOUZA
Requerido: JOSELENE FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv. do requerido: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO

Finalidade: intimar o advogado acima nominado, para que compareça neste juízo, no dia 23/04/2003, às 9:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, nos autos em epígrafe.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, treze dias do mês de fevereiro ano dois mil e três.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juízo

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EXPEDIENTE P/ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, Busca e Apreensão Nº 4348/01

Autor: ITAU SEGUROS
Adv. do autor: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
Requerido: JOSELENE FERREIRA DE OLIVEIRA

Finalidade: intimar o advogado acima nominado, para que pague as custas iniciais da carta precatória encaminhada ao juízo da Comarca de Goiânia-GO - com a finalidade de proceder a busca e apreensão do veículo - através de cheque nominal, no valor de R\$141,97, ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, Laranjal do Jari-AP, treze dias do mês de fevereiro ano dois mil e três.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria,
assino por determinação deste Juízo

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1622/2002-A

DE: ADECY RODRIGUES MORAES, vulgo "Munchinha", brasileiro, garimpeiro, nascido em 18/08/56, natural de Amarantes-MA, filho de Raimundo Dias Moraes e Duvidges Rodrigues Moraes, tendo como último endereço nesta cidade, sito à Passarela São Paulo, s/nº - atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citacão para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigos 29 e 14, II, todos do CPB, bem como comparecer neste Juízo, no dia 26 de MARÇO de 2003, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari-AP, sito à Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo.

NAIF JOSÉ MAUÉS NAIF DAIBES
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1622/2002-B

DE: FRANCISCO CHAGAS PEREIRA, vulgo "Fiaui", brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 10/06/57, natural de Altos-PI, filho de Ricardo Miguel dos Anjos e Maria Pereira da Silva, tendo como último endereço na Cidade e Município de Vitória do Jari, sito à Passarela Principal, 1911 - atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citacão para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigos 29 e 14, II, todos do CPB, bem como comparecer neste Juízo, no dia 26 de MARÇO de 2003, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari-AP, sito à Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo.

NAIF JOSÉ MAUÉS NAIF DAIBES
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: NAIF JOSÉ M. NAIF DAIBES
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal nº 993/98

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Réus: LUIZ ROGÉRIO PAULO e CÍCERO JOSÉ DE LIMA, vulgo "Ceci"

Adv. Dr. EDSON JURACI SOARES DA CUNHA, OAB/PA, 7110
FINALIDADE: Intimação dos advogados acima citados, para, no prazo legal, apresentarem suas alegações finais, referentes aos autos supra.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no

lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Publicações Diversas

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 599.002: M Campelo de Oliveira Ltda; Protocolo nº 599.087: Sílvia Velga Valente de Medeiros; Protocolo nº 599.091: Sorriso Imp e Informática Ltda; Protocolo nº 599.124: Big Lar Com de Móveis Eletr. Ltda; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2.003. Eu, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, Dou fé, assino em público e raso..

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 598.912: Celino Cordeiro Bastos Me; Protocolo nº 599.198: Celino Cordeiro Bastos Me; Protocolo nº 599.219: Francisco Medeiros de Vasconcelos; Protocolo nº 599.235: Erivalda Ribeiro Tavares; Protocolo nº 599.239: M A Trindade Me; Protocolo nº 599.253: Adriana Cristina Santos Monteiro; Protocolo nº 599.268: José Carlos Viana Fiel Me; Protocolo nº 599.270: José Carlos Viana Fiel Me; Protocolo nº 599.272: Amapa Luz Eng E Com Ltda; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2.003. Eu, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, Dou fé, assino em público e raso..

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo nº 599.094: Sidney dos Santos Ribeiro; Protocolo nº 599.157: W Mendonça da Costa; Protocolo nº 599.176: A Pereira Dias Me; Protocolo nº 599.191: N S Dias; Protocolo nº 599.193: R Rabelo de Souza E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2.003. Eu, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, Dou fé, assino em público e raso..

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA DA CONSOLAÇÃO CUNHA MENDES, brasileira, amapaense, solteira, portadora da CI.55.897-AP, e CPF. 264.324.632-20, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, Rua Professor Tostes, 3071-A, Bairro Buritizal, titular da Firma Individual, M.C.C. Mendes-Me, com endereço a Rua Professor Tostes, 3071, Bairro Buritizal, inscrita no CNPJ/MF 14.519.722/0001-61, e Inscrição Estadual, 03.004.794-9, declaro sob as penas da Lei, que estão sobre a minha responsabilidade dos documentos fiscais com excessão dos documentos que foram extraviados, conforme abaixo dos criminosos.

Bloco de Nota Fiscal Vend. Cond. D-1 de nº 0001 a 0001950, modelo 02, e um livro de registro de entrada de nº 01 Mod. 1-A, por ser verdade assino este documento.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2003

Maria da Consolação Cunha Mendes